EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE- PI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas aplicáveis ao objeto licitado, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.
OBJETO	O objeto da licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças automotivas, peças para máquinas pesadas, e tratores, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel da Baixa- Grande- PI, conforme termo de referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por lote
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.comprasmunicipaispmsmbg.com.br
INICIO DA DISPUTA	30 de junho de 2026 11:00 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 3.821.078,0 (Três milhões, oitocentos e vinte e um mil e setenta e oito reais).
FONTE RECURSO	Recursos da Manutenção da Secretaria da Administração: fpm, icms, iss, itr, recursos próprios. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: fmas, Scfv, recursos próprios, fmas- igd-pab, sigtv, cofinanciamento. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação: fundeb 30%. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: fus, fms e custeio.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasmunicipaispmsmbg.com.br, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital,no horário de 08:00 às 14:00h. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo ART. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE.
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, COM SEDE NA PRAÇA DA MATRIZ, N°18, CENTRO - CEP: 64378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 01.612.623/0001-88**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.comprasmunicipaispmsmbg.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital**,** para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1 O objeto da licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças automotivas, peças para máquinas pesadas, e tratores, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel da Baixa- Grande- PI, conforme termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
1.2 O **critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3 A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada deacordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. O órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Educação), será o único contratante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE- PI,** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.
3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: www.comprasmunicipaispmsmbg.com.br.
3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros**.**
3.5 A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
3.8 Não poderão disputar esta licitação:
3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
3.8.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.8.3.2 Equiparam se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8.3.3 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
3.8.4.1 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
3.8.8.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.8.8.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.
3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de

pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e anexar aos documentos de habitação que:

4.3.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.1.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada **em papel timbrado da empresa**, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

5.2.1 A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

5.2.2 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.3 A identificação do licitante na proposta inicial **não implicará sua desclassificação**, tendo em vista que o presente certame observa os princípios da transparência, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4 Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.
5.4 Descrição técnica do item/serviço ofertado
5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (ou total do item ou total do lote)
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).
6.9 **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2 Empresas brasileiras;
6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml).
7.2. Porem a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidao consolidade do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a

pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será considerada **com indício de inexequibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 70% do valor estimado** pela Administração, **ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado**. Nessa hipótese, será realizada **diligência** para que o licitante comprove a exequibilidade, **não havendo desclassificação automática**.

7.7.1. Identificado o indício, a Pregoeira/Agente de Contratação **deverá** promover **diligência**, nos termos do **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

7.7.2. A proposta **somente será desclassificada** se, após a diligência, **não ficar comprovada** a sua exequibilidade, mediante **decisão motivada**, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula TCU nº 262**.

7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Considerando a sistemática **com inversão de fases**, a documentação de habilitação será exigida **apenas do licitante provisoriamente vencedor**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

8.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.3.2 Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;
8.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigo 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).
8.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:
a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
d) Certidao de Execução Fiscal, da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

$$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.
g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.
g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
g2) Seguro-garantia;
g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
8.3.3.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.
8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:
8.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;
8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.
8.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de São Miguel da Baixa Grande- PI, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.4.7 Outros documentos:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

d) Certidão Negativa de Débitos do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante;

f) Certidão de Idoneidade do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;

g) Certidão de Idoneidade da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante.
h) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0. DOS RECURSOS

8.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

7.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
7.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
7.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
7.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
7.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
7.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
7.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
7.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
7.1.5 Fraudar a licitação
7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
7.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
7.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
7.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
7.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
7.2.1 Advertência;
7.2.2 Multa;
7.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
7.3.2 As peculiaridades do caso concreto
7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
7.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública
7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
7.4.1 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
7.4.2 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.DAS DISPOSIÇOES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Barro Duro-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.8 Após a fase de HABILITAÇÃO, abrirá a fase de ADESÃO AO MELHOR PREÇO por item ou por lote.
11.8.1 os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, terão 05 minutos para manifestarem na plataforma a aceitação sob pena de perder o direito à adesão; e
11.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
1.1.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada ainda em sessão pública e através do sistema, onde, assim que for convocado pelo pregoeiro via chat, o licitante aderente enviará seus documentos de habilitação.
11.11 Os licitantes aderentes serão convocados para executarem o fornecimento do objeto, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.11.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
11.11.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
11.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, não concordando com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
11.12.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.12.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.12.3

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
ANEXO II - MINUTA DA ATA.
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.
12.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
12.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
12.2.1.2 https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/
12.2.1.3. https:// www.comprasmunicipaispmsmbg.com.br
12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

São Miguel da Baixa Grande- PI, 11 de junho de 2026.

Luciana Sales e Silva
Pregoeira


SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
14 DE DEZEMBRO
DE 1995

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, justificativas, especificações técnicas, requisitos mínimos, critérios de execução, fiscalização, pagamento e demais elementos necessários à realização de procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças automotivas, peças para máquinas pesadas e tratores, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel da Baixa Grande-PI.

Este instrumento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar a regular manutenção da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, administração, infraestrutura, agricultura, transporte, serviços urbanos e apoio operacional.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, caminhonetes, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e tratores, os quais são utilizados diariamente no atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município. A ausência de peças de reposição pode ocasionar paralisação de veículos e equipamentos essenciais, comprometendo diretamente a prestação dos serviços públicos.

Diante disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, tendo em vista que a demanda por peças ocorre de forma variável, parcelada e conforme a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva de cada veículo ou equipamento.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças automotivas, peças para máquinas pesadas e tratores, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel da Baixa Grande-PI, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, conforme previsto no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

O objeto será dividido em lotes, conforme marca, modelo e categoria dos veículos, máquinas e tratores pertencentes à frota municipal, excluindo-se o lote relativo às motocicletas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos automotores, máquinas pesadas e tratores utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel da Baixa Grande-PI.

A contratação busca garantir que o Município disponha de fornecedores registrados para atender, de forma célere e eficiente, às necessidades de reposição de peças decorrentes do desgaste natural, uso contínuo, manutenção programada ou falhas mecânicas imprevisíveis.

A frota municipal desempenha papel essencial na execução das políticas públicas locais, sendo utilizada para transporte de servidores, deslocamento de equipes, transporte de pacientes, apoio à educação, transporte escolar, serviços administrativos, execução de obras, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, apoio à agricultura familiar e demais atividades de interesse público.

A solução contempla o fornecimento de peças novas, compatíveis com os veículos e equipamentos da frota, observando marca, modelo, ano de fabricação, versão, motorização, aplicação técnica e demais características necessárias ao perfeito funcionamento dos bens públicos.

A contratação por lotes individualizados por tipo/modelo de veículo ou equipamento permite maior precisão na descrição dos itens, melhor controle dos preços, redução do risco de fornecimento de peças incompatíveis, maior facilidade de fiscalização e melhor organização da execução contratual.

O fornecimento sob demanda evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de obsolescência, permite melhor controle orçamentário e assegura que a Administração adquira apenas as peças efetivamente necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Durante todo o ciclo de vida do objeto, a Administração deverá observar a correta utilização das peças, a rastreabilidade dos fornecimentos, a conferência da compatibilidade técnica, o controle de qualidade, a substituição de itens defeituosos e a preservação da vida útil dos veículos e equipamentos municipais.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto compreende o fornecimento de peças automotivas, peças para máquinas pesadas e tratores, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel da Baixa Grande-PI.

As peças deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações gerais:

a) ser novas, sem uso anterior;
b) ser genuínas, originais ou de primeira linha;
c) possuir compatibilidade com a marca, modelo, versão, ano de fabricação, motorização e aplicação técnica do veículo, máquina ou trator correspondente;
d) apresentar qualidade adequada ao uso em frota pública submetida a utilização contínua;
e) possuir identificação de marca, fabricante, referência, código ou aplicação, quando cabível;
f) ser fornecidas em embalagem adequada ou original do fabricante, quando aplicável;
g) não apresentar sinais de uso, violação, avaria, oxidação, adaptação, recuperação, recondicionamento ou remanufatura;

h) atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes;
i) possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação;
j) permitir a conferência técnica pela Administração no momento do recebimento.

Será vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas, adaptadas ou de procedência duvidosa, salvo em hipótese excepcional devidamente justificada pela Administração, desde que tecnicamente admissível e expressamente autorizada.

A licitante deverá indicar em sua proposta a marca, fabricante ou referência da peça ofertada, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade, procedência e qualidade do item.
A indicação de marca pelo licitante não terá finalidade de restringir a competitividade, mas de permitir a aferição objetiva da qualidade e da compatibilidade do produto ofertado.

As especificações detalhadas, quantidades, unidades, valores unitários estimados e valores totais constarão neste Termo de Referência, organizadas por lotes.

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto, observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para composição dos preços estimados foram consideradas fontes públicas e referências de mercado, especialmente:
a) contratações públicas similares;
b) pesquisas em processos licitatórios de órgãos e entidades públicas;
c) consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
d) referências em bancos de preços e painéis públicos disponíveis;
e) consultas a fornecedores, distribuidores e empresas do ramo de autopeças, peças para máquinas pesadas e tratores;
f) valores praticados em licitações semelhantes;
g) compatibilidade dos preços com a natureza, complexidade e aplicação técnica de cada peça.

A pesquisa buscou contemplar itens similares ou equivalentes, observando as características técnicas das peças, a marca/modelo dos veículos e equipamentos, a aplicação prática, a qualidade exigida e a realidade do mercado fornecedor.

Foram desconsiderados, quando identificados, valores manifestamente inexequíveis, excessivos, incompatíveis com o mercado ou que não representassem adequadamente o objeto pretendido.
A memória de cálculo, as cotações, os documentos de pesquisa de preços e as planilhas detalhadas deverão compor os autos do processo administrativo.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores previstos nas planilhas orçamentárias dos lotes que compõem o objeto, excluído o lote relativo às motocicletas.

A estimativa foi formada a partir dos quantitativos previstos para cada item, multiplicados pelos respectivos valores unitários estimados, resultando no valor total de cada item, de cada lote e no valor global da contratação.

LOTE 01 – PEÇAS PARA CAMIONETE MITSUBISHI L200

Veículo: Mitsubishi L200 – Placa NII4297

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL
01	Alternador completo	Und	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
02	Motor de partida	Und	1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
03	Bomba d'água	Und	1	R$ 620,00	R$ 620,00
04	Radiador completo	Und	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
05	Reservatório de expansão	Und	1	R$ 280,00	R$ 280,00
06	Hélice do radiador	Und	1	R$ 520,00	R$ 520,00
07	Válvula termostática	Und	2	R$ 180,00	R$ 360,00
08	Sensor de temperatura	Und	2	R$ 160,00	R$ 320,00
09	Mangueira superior do radiador	Und	2	R$ 180,00	R$ 360,00
10	Mangueira inferior do radiador	Und	2	R$ 190,00	R$ 380,00
11	Correia do alternador	Und	3	R$ 160,00	R$ 480,00
12	Tensor da correia	Und	1	R$ 680,00	R$ 680,00
13	Polia do alternador	Und	1	R$ 450,00	R$ 450,00
14	Filtro de ar do motor	Und	6	R$ 95,00	R$ 570,00
15	Filtro de combustível	Und	6	R$ 160,00	R$ 960,00
16	Filtro de óleo lubrificante	Und	6	R$ 70,00	R$ 420,00
17	Óleo lubrificante motor 15W40	Litro	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00
18	Aditivo para radiador	Litro	20	R$ 28,00	R$ 560,00
19	Amortecedor dianteiro	Und	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
20	Amortecedor traseiro	Und	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
21	Bandeja superior	Und	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
22	Bandeja inferior	Und	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
23	Bucha da bandeja	Und	8	R$ 110,00	R$ 880,00
24	Pivô de suspensão	Und	4	R$ 220,00	R$ 880,00
25	Bieleta da suspensão	Und	4	R$ 140,00	R$ 560,00
26	Terminal de direção	Und	4	R$ 190,00	R$ 760,00
27	Barra axial	Und	4	R$ 170,00	R$ 680,00
28	Reparo caixa de direção	Und	1	R$ 650,00	R$ 650,00
29	Disco de freio dianteiro	Und	2	R$ 420,00	R$ 840,00
30	Pastilha de freio dianteira	Jogo	3	R$ 280,00	R$ 840,00
31	Tambor de freio traseiro	Und	2	R$ 480,00	R$ 960,00
32	Sapata de freio traseira	Jogo	2	R$ 310,00	R$ 620,00
33	Cilindro mestre de freio	Und	1	R$ 780,00	R$ 780,00
34	Hidrovácuo	Und	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
35	Flexível de freio dianteiro	Und	2	R$ 95,00	R$ 190,00
36	Flexível de freio traseiro	Und	2	R$ 105,00	R$ 210,00
37	Kit embreagem completo	Kit	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL
38	Cilindro mestre de embreagem	Und	1	R$ 520,00	R$ 520,00
39	Cilindro auxiliar de embreagem	Und	1	R$ 390,00	R$ 390,00
40	Cruzeta do cardan	Und	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
41	Rolamento do cardan	Und	2	R$ 420,00	R$ 840,00
42	Flange do cardan	Und	1	R$ 680,00	R$ 680,00
43	Coxim do motor	Und	2	R$ 360,00	R$ 720,00
44	Coxim do câmbio	Und	1	R$ 320,00	R$ 320,00
45	Cubo de roda dianteiro	Und	2	R$ 920,00	R$ 1.840,00
46	Rolamento de roda dianteiro	Und	2	R$ 460,00	R$ 920,00
47	Rolamento de roda traseiro	Und	2	R$ 480,00	R$ 960,00
48	Retentor de roda dianteiro	Und	4	R$ 95,00	R$ 380,00
49	Retentor de roda traseiro	Und	4	R$ 110,00	R$ 440,00
50	Sensor de rotação	Und	1	R$ 280,00	R$ 280,00
51	Bico injetor diesel	Und	4	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
52	Bomba alimentadora de combustível	Und	1	R$ 850,00	R$ 850,00
53	Bomba de alta pressão diesel	Und	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
54	Atuador da turbina	Und	1	R$ 980,00	R$ 980,00
55	Intercooler	Und	1	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
56	Sensor MAP	Und	1	R$ 260,00	R$ 260,00
57	Sensor MAF	Und	1	R$ 420,00	R$ 420,00
58	Junta homocinética	Und	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
59	Kit coifa homocinética	Kit	4	R$ 120,00	R$ 480,00
60	Lâmpada de farol	Und	10	R$ 38,00	R$ 380,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R$ 58.160,00

LOTE 02 – PEÇAS PARA TOYOTA HILUX

Veículos de Referência:

- OEI8121
- PIU1C10
- NIU2186
- QRX1A43
- PSS6D47

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL
01	Alternador completo	Und	4	2.100,00	8.400,00
02	Motor de partida	Und	4	1.850,00	7.400,00
03	Bomba d'água	Und	4	750,00	3.000,00
04	Radiador completo	Und	2	2.300,00	4.600,00
05	Reservatório de expansão	Und	4	320,00	1.280,00
06	Intercooler	Und	2	2.600,00	5.200,00
07	Hélice viscosa	Und	2	1.350,00	2.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL
08	Válvula termostática	Und	4	240,00	960,00
09	Sensor de temperatura	Und	4	180,00	720,00
10	Sensor de rotação	Und	4	380,00	1.520,00
11	Sensor MAP	Und	4	320,00	1.280,00
12	Sensor MAF	Und	4	620,00	2.480,00
13	Bico injetor diesel	Und	8	1.950,00	15.600,00
14	Bomba alimentadora combustível	Und	2	1.250,00	2.500,00
15	Bomba alta pressão diesel	Und	2	5.800,00	11.600,00
16	Atuador da turbina	Und	2	1.350,00	2.700,00
17	Mangueira superior radiador	Und	4	220,00	880,00
18	Mangueira inferior radiador	Und	4	240,00	960,00
19	Correia alternador	Und	10	180,00	1.800,00
20	Tensor da correia	Und	4	850,00	3.400,00
21	Polia alternador	Und	4	520,00	2.080,00
22	Filtro ar motor	Und	15	120,00	1.800,00
23	Filtro combustível diesel	Und	15	180,00	2.700,00
24	Filtro óleo lubrificante	Und	15	80,00	1.200,00
25	Óleo motor 15W40	Litro	120	45,00	5.400,00
26	Óleo diferencial	Litro	20	65,00	1.300,00
27	Óleo câmbio	Litro	20	90,00	1.800,00
28	Fluido freio DOT 4	Litro	12	45,00	540,00
29	Aditivo radiador	Litro	40	30,00	1.200,00
30	Amortecedor dianteiro	Und	8	750,00	6.000,00
31	Amortecedor traseiro	Und	8	720,00	5.760,00
32	Bandeja superior	Und	4	950,00	3.800,00
33	Bandeja inferior	Und	4	1.150,00	4.600,00
34	Bucha da bandeja	Und	16	120,00	1.920,00
35	Pivô suspensão	Und	8	260,00	2.080,00
36	Bieleta suspensão	Und	8	160,00	1.280,00
37	Terminal direção	Und	8	240,00	1.920,00
38	Barra axial	Und	8	220,00	1.760,00
39	Reparo caixa direção	Und	2	850,00	1.700,00
40	Disco freio dianteiro	Und	8	480,00	3.840,00
41	Pastilha freio dianteira (jogo)	Jogo	10	320,00	3.200,00
42	Tambor freio traseiro	Und	4	580,00	2.320,00
43	Sapata freio traseira (jogo)	Jogo	10	340,00	3.400,00
44	Cilindro mestre freio	Und	2	980,00	1.960,00
45	Hidrovácuo	Und	2	1.650,00	3.300,00
46	Flexível freio dianteiro	Und	8	110,00	880,00
47	Flexível freio traseiro	Und	8	120,00	960,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL
48	Kit embreagem completo	Kit	4	2.800,00	11.200,00
49	Cilindro mestre embreagem	Und	4	620,00	2.480,00
50	Cilindro auxiliar embreagem	Und	4	480,00	1.920,00
51	Cruzeta cardan	Und	8	320,00	2.560,00
52	Rolamento cardan	Und	4	520,00	2.080,00
53	Flange cardan	Und	4	780,00	3.120,00
54	Coxim motor	Und	8	420,00	3.360,00
55	Coxim câmbio	Und	4	360,00	1.440,00
56	Cubo roda dianteiro	Und	4	1.250,00	5.000,00
57	Rolamento roda dianteiro	Und	8	520,00	4.160,00
58	Rolamento roda traseiro	Und	8	540,00	4.320,00
59	Retentor roda dianteiro	Und	8	110,00	880,00
60	Retentor roda traseiro	Und	8	120,00	960,00
61	Junta homocinética	Und	4	780,00	3.120,00
62	Kit coifa homocinética	Kit	8	140,00	1.120,00
63	Lâmpada farol	Und	30	40,00	1.200,00
64	Lâmpada lanterna/pisca	Und	40	18,00	720,00
65	Chave seta	Und	2	620,00	1.240,00
66	Chave ignição	Und	2	520,00	1.040,00
67	Bateria 95 Ah	Und	8	980,00	7.840,00
68	Compressor ar condicionado	Und	2	2.850,00	5.700,00
69	Condensador ar condicionado	Und	2	1.450,00	2.900,00
70	Evaporador ar condicionado	Und	2	1.250,00	2.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 | R$ 218.540,00

LOTE 03 – PEÇAS PARA VOLKSWAGEN AMAROK

Veículo de Referência: Volkswagen Amarok – Placa QRQ6E23

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	2.350,00	4.700,00
02	Motor de partida	Und	2	2.100,00	4.200,00
03	Bomba d'água	Und	2	850,00	1.700,00
04	Radiador completo	Und	1	2.650,00	2.650,00
05	Reservatório de expansão	Und	2	360,00	720,00
06	Intercooler	Und	1	3.100,00	3.100,00
07	Eletroventilador/Hélice do radiador	Und	1	1.850,00	1.850,00
08	Válvula termostática	Und	2	320,00	640,00
09	Sensor de temperatura	Und	2	220,00	440,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL
10	Sensor de rotação	Und	2	480,00	960,00
11	Sensor MAP	Und	2	420,00	840,00
12	Sensor MAF	Und	2	780,00	1.560,00
13	Bico injetor diesel	Und	4	2.350,00	9.400,00
14	Bomba alimentadora de combustível	Und	1	1.450,00	1.450,00
15	Bomba de alta pressão diesel	Und	1	6.800,00	6.800,00
16	Atuador da turbina	Und	1	1.650,00	1.650,00
17	Mangueira superior do radiador	Und	2	260,00	520,00
18	Mangueira inferior do radiador	Und	2	280,00	560,00
19	Mangueira do intercooler	Und	2	420,00	840,00
20	Correia poli-v	Und	4	240,00	960,00
21	Tensor da correia poli-v	Und	2	980,00	1.960,00
22	Polia do alternador	Und	2	650,00	1.300,00
23	Filtro de ar do motor	Und	8	160,00	1.280,00
24	Filtro de combustível diesel	Und	8	260,00	2.080,00
25	Filtro de óleo lubrificante	Und	8	120,00	960,00
26	Óleo lubrificante motor diesel	Litro	60	58,00	3.480,00
27	Óleo diferencial	Litro	12	75,00	900,00
28	Óleo câmbio	Litro	12	110,00	1.320,00
29	Fluido de freio DOT 4	Litro	8	45,00	360,00
30	Aditivo para radiador	Litro	20	32,00	640,00
31	Amortecedor dianteiro	Und	4	980,00	3.920,00
32	Amortecedor traseiro	Und	4	920,00	3.680,00
33	Bandeja superior	Und	2	1.250,00	2.500,00
34	Bandeja inferior	Und	2	1.450,00	2.900,00
35	Bucha da bandeja	Und	8	180,00	1.440,00
36	Pivô de suspensão	Und	4	350,00	1.400,00
37	Bieleta da suspensão	Und	4	220,00	880,00
38	Terminal de direção	Und	4	320,00	1.280,00
39	Barra axial	Und	4	290,00	1.160,00
40	Reparo caixa de direção	Und	1	1.150,00	1.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL
41	Disco de freio dianteiro	Und	4	720,00	2.880,00
42	Pastilha de freio dianteira	Jogo	4	480,00	1.920,00
43	Disco de freio traseiro	Und	4	690,00	2.760,00
44	Pastilha de freio traseira	Jogo	4	420,00	1.680,00
45	Cilindro mestre de freio	Und	1	1.250,00	1.250,00
46	Hidrovácuo / Servo freio	Und	1	2.150,00	2.150,00
47	Flexível de freio dianteiro	Und	4	160,00	640,00
48	Flexível de freio traseiro	Und	4	170,00	680,00
49	Kit embreagem completo	Kit	2	3.650,00	7.300,00
50	Atuador hidráulico de embreagem	Und	2	980,00	1.960,00
51	Cilindro mestre de embreagem	Und	2	760,00	1.520,00
52	Cruzeta do cardan	Und	4	420,00	1.680,00
53	Rolamento do cardan	Und	2	680,00	1.360,00
54	Coxim do motor	Und	4	580,00	2.320,00
55	Coxim do câmbio	Und	2	520,00	1.040,00
56	Cubo de roda dianteiro	Und	2	1.650,00	3.300,00
57	Rolamento de roda dianteiro	Und	4	720,00	2.880,00
58	Rolamento de roda traseiro	Und	4	750,00	3.000,00
59	Retentor de roda dianteiro	Und	4	140,00	560,00
60	Retentor de roda traseiro	Und	4	150,00	600,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03 | R$ 121.610,00

LOTE 04 – PEÇAS PARA CHEVROLET S10

Veículos de Referência:

- Chevrolet S10 OVW2144
- Chevrolet S10 PIE9777

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	3	2.050,00	6.150,00
02	Motor de partida	Und	3	1.850,00	5.550,00
03	Bomba d'água	Und	3	720,00	2.160,00
04	Radiador completo	Und	2	2.400,00	4.800,00
05	Reservatório de expansão	Und	3	320,00	960,00
06	Intercooler	Und	1	2.850,00	2.850,00
07	Hélice viscosa	Und	1	1.450,00	1.450,00
08	Válvula termostática	Und	3	240,00	720,00
09	Sensor de temperatura	Und	3	180,00	540,00
10	Sensor de rotação	Und	3	380,00	1.140,00
11	Sensor MAP	Und	3	320,00	960,00
12	Sensor MAF	Und	3	650,00	1.950,00
13	Bico injetor diesel	Und	8	1.850,00	14.800,00
14	Bomba alimentadora combustível	Und	2	1.280,00	2.560,00
15	Bomba alta pressão diesel	Und	1	5.600,00	5.600,00
16	Atuador da turbina	Und	1	1.350,00	1.350,00
17	Mangueira superior radiador	Und	3	220,00	660,00
18	Mangueira inferior radiador	Und	3	240,00	720,00
19	Mangueira intercooler	Und	2	380,00	760,00
20	Correia poli-v	Und	6	220,00	1.320,00
21	Tensor da correia	Und	3	820,00	2.460,00
22	Polia do alternador	Und	3	520,00	1.560,00
23	Filtro de ar do motor	Und	10	130,00	1.300,00
24	Filtro de combustível diesel	Und	10	180,00	1.800,00
25	Filtro de óleo lubrificante	Und	10	80,00	800,00
26	Óleo motor diesel	Litro	80	45,00	3.600,00
27	Óleo diferencial	Litro	12	65,00	780,00
28	Óleo câmbio	Litro	12	90,00	1.080,00
29	Fluido de freio DOT 4	Litro	8	45,00	360,00
30	Aditivo radiador	Litro	24	30,00	720,00
31	Amortecedor dianteiro	Und	6	780,00	4.680,00
32	Amortecedor traseiro	Und	6	750,00	4.500,00
33	Bandeja superior	Und	4	980,00	3.920,00
34	Bandeja inferior	Und	4	1.150,00	4.600,00
35	Bucha da bandeja	Und	12	120,00	1.440,00
36	Pivô de suspensão	Und	6	260,00	1.560,00
37	Bieleta da suspensão	Und	6	180,00	1.080,00
38	Terminal de direção	Und	6	240,00	1.440,00
39	Barra axial	Und	6	220,00	1.320,00
40	Reparo caixa direção	Und	2	850,00	1.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
41	Disco freio dianteiro	Und	6	480,00	2.880,00
42	Pastilha freio dianteira (jogo)	Jogo	8	320,00	2.560,00
43	Disco freio traseiro	Und	4	460,00	1.840,00
44	Pastilha freio traseira (jogo)	Jogo	6	290,00	1.740,00
45	Cilindro mestre freio	Und	2	980,00	1.960,00
46	Hidrovácuo	Und	2	1.650,00	3.300,00
47	Flexível freio dianteiro	Und	6	110,00	660,00
48	Flexível freio traseiro	Und	6	120,00	720,00
49	Kit embreagem completo	Kit	3	2.750,00	8.250,00
50	Cilindro mestre embreagem	Und	3	620,00	1.860,00
51	Cilindro auxiliar embreagem	Und	3	480,00	1.440,00
52	Cruzeta cardan	Und	4	320,00	1.280,00
53	Rolamento cardan	Und	2	520,00	1.040,00
54	Coxim motor	Und	6	420,00	2.520,00
55	Coxim câmbio	Und	3	360,00	1.080,00
56	Cubo roda dianteiro	Und	2	1.180,00	2.360,00
57	Rolamento roda dianteiro	Und	6	520,00	3.120,00
58	Rolamento roda traseiro	Und	6	540,00	3.240,00
59	Retentor roda dianteiro	Und	6	110,00	660,00
60	Retentor roda traseiro	Und	6	120,00	720,00
61	Junta homocinética	Und	2	720,00	1.440,00
62	Kit coifa homocinética	Kit	4	140,00	560,00
63	Compressor ar condicionado	Und	2	2.650,00	5.300,00
64	Condensador ar condicionado	Und	2	1.350,00	2.700,00
65	Evaporador ar condicionado	Und	2	1.180,00	2.360,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04 | R$ 153.290,00|

LOTE 05 – PEÇAS PARA FIAT FIORINO (AMBULÂNCIAS)

Veículos de Referência:

- Fiat Fiorino PIV3757
- Fiat Fiorino NIQ7599

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	1.480,00	2.960,00
02	Motor de partida	Und	2	1.250,00	2.500,00
03	Bomba d'água	Und	2	320,00	640,00
04	Radiador completo	Und	1	980,00	980,00
05	Reservatório de expansão	Und	2	180,00	360,00
06	Eletroventilador	Und	1	780,00	780,00
07	Válvula termostática	Und	2	120,00	240,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
08	Sensor de temperatura	Und	2	95,00	190,00
09	Sensor de rotação	Und	2	180,00	360,00
10	Sensor MAP	Und	2	220,00	440,00
11	Sensor de fase	Und	2	160,00	320,00
12	Bobina de ignição	Und	2	280,00	560,00
13	Jogo de velas de ignição	Jogo	4	120,00	480,00
14	Cabo de vela	Jogo	2	180,00	360,00
15	Bomba de combustível	Und	2	420,00	840,00
16	Bico injetor	Und	8	220,00	1.760,00
17	Corpo de borboleta	Und	1	820,00	820,00
18	Mangueira superior radiador	Und	2	95,00	190,00
19	Mangueira inferior radiador	Und	2	110,00	220,00
20	Correia dentada	Und	4	160,00	640,00
21	Kit tensor correia dentada	Kit	2	280,00	560,00
22	Correia alternador	Und	4	85,00	340,00
23	Filtro de ar do motor	Und	12	45,00	540,00
24	Filtro de combustível	Und	12	55,00	660,00
25	Filtro de óleo lubrificante	Und	12	35,00	420,00
26	Óleo lubrificante motor	Litro	60	42,00	2.520,00
27	Fluido freio DOT 4	Litro	8	38,00	304,00
28	Aditivo radiador	Litro	20	28,00	560,00
29	Amortecedor dianteiro	Und	4	380,00	1.520,00
30	Amortecedor traseiro	Und	4	340,00	1.360,00
31	Bandeja suspensão	Und	4	420,00	1.680,00
32	Bucha bandeja	Und	8	55,00	440,00
33	Pivô suspensão	Und	4	90,00	360,00
34	Bieleta suspensão	Und	4	75,00	300,00
35	Terminal direção	Und	4	95,00	380,00
36	Barra axial	Und	4	110,00	440,00
37	Disco freio dianteiro	Und	4	220,00	880,00
38	Pastilha freio dianteira	Jogo	6	120,00	720,00
39	Tambor freio traseiro	Und	2	280,00	560,00
40	Sapata freio traseira	Jogo	6	120,00	720,00
41	Cilindro mestre freio	Und	2	380,00	760,00
42	Hidrovácuo	Und	1	720,00	720,00
43	Flexível freio dianteiro	Und	4	55,00	220,00
44	Flexível freio traseiro	Und	4	55,00	220,00
45	Kit embreagem completo	Kit	2	980,00	1.960,00
46	Cilindro mestre embreagem	Und	2	220,00	440,00
47	Atuador embreagem	Und	2	260,00	520,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
48	Coxim motor	Und	4	180,00	720,00
49	Coxim câmbio	Und	2	160,00	320,00
50	Cubo roda dianteiro	Und	2	420,00	840,00
51	Rolamento roda dianteiro	Und	4	180,00	720,00
52	Rolamento roda traseiro	Und	4	160,00	640,00
53	Retentor roda dianteiro	Und	4	45,00	180,00
54	Retentor roda traseiro	Und	4	45,00	180,00
55	Compressor ar condicionado	Und	1	1.850,00	1.850,00
56	Condensador ar condicionado	Und	1	780,00	780,00
57	Evaporador ar condicionado	Und	1	620,00	620,00
58	Bateria 60 Ah	Und	6	520,00	3.120,00
59	Lâmpada farol	Und	20	25,00	500,00
60	Lâmpada lanterna/pisca	Und	30	12,00	360,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05 | R$ 46.574,00 |

LOTE 06 – PEÇAS PARA FIAT UNO WAY

Veículo de Referência:

- Fiat Uno Way – Placa OEB8570

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	1.280,00	2.560,00
02	Motor de partida	Und	2	1.050,00	2.100,00
03	Bomba d'água	Und	2	280,00	560,00
04	Radiador completo	Und	1	820,00	820,00
05	Reservatório de expansão	Und	2	150,00	300,00
06	Eletroventilador	Und	1	680,00	680,00
07	Válvula termostática	Und	2	110,00	220,00
08	Sensor de temperatura	Und	2	90,00	180,00
09	Sensor de rotação	Und	2	160,00	320,00
10	Sensor MAP	Und	2	180,00	360,00
11	Sensor de fase	Und	2	140,00	280,00
12	Bobina de ignição	Und	2	260,00	520,00
13	Jogo de velas de ignição	Jogo	4	110,00	440,00
14	Cabo de vela	Jogo	2	160,00	320,00
15	Bomba de combustível	Und	2	380,00	760,00
16	Bico injetor	Und	4	180,00	720,00
17	Corpo de borboleta	Und	1	720,00	720,00
18	Mangueira superior radiador	Und	2	85,00	170,00
19	Mangueira inferior radiador	Und	2	95,00	190,00
20	Correia dentada	Und	4	140,00	560,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
21	Kit tensor correia dentada	Kit	2	260,00	520,00
22	Correia alternador	Und	4	75,00	300,00
23	Filtro de ar do motor	Und	8	40,00	320,00
24	Filtro de combustível	Und	8	45,00	360,00
25	Filtro de óleo lubrificante	Und	8	30,00	240,00
26	Óleo lubrificante motor	Litro	40	40,00	1.600,00
27	Fluido freio DOT 4	Litro	6	35,00	210,00
28	Aditivo radiador	Litro	15	25,00	375,00
29	Amortecedor dianteiro	Und	4	320,00	1.280,00
30	Amortecedor traseiro	Und	4	290,00	1.160,00
31	Bandeja suspensão	Und	2	380,00	760,00
32	Bucha bandeja	Und	8	50,00	400,00
33	Pivô suspensão	Und	4	80,00	320,00
34	Bieleta suspensão	Und	4	70,00	280,00
35	Terminal direção	Und	4	85,00	340,00
36	Barra axial	Und	4	95,00	380,00
37	Disco freio dianteiro	Und	4	180,00	720,00
38	Pastilha freio dianteira	Jogo	6	110,00	660,00
39	Tambor freio traseiro	Und	2	240,00	480,00
40	Sapata freio traseira	Jogo	6	95,00	570,00
41	Cilindro mestre freio	Und	2	320,00	640,00
42	Flexível freio dianteiro	Und	4	45,00	180,00
43	Flexível freio traseiro	Und	4	45,00	180,00
44	Kit embreagem completo	Kit	2	850,00	1.700,00
45	Atuador/Cilindro embreagem	Und	2	220,00	440,00
46	Coxim motor	Und	4	160,00	640,00
47	Coxim câmbio	Und	2	140,00	280,00
48	Rolamento roda dianteiro	Und	4	120,00	480,00
49	Rolamento roda traseiro	Und	4	110,00	440,00
50	Retentor roda dianteiro/traseiro	Und	8	35,00	280,00
51	Bateria 60 Ah	Und	3	520,00	1.560,00
52	Lâmpada farol	Und	15	22,00	330,00
53	Lâmpada lanterna/pisca	Und	30	10,00	300,00
54	Chave de seta	Und	1	280,00	280,00
55	Chave de ignição	Und	1	240,00	240,00

VALOR TOTAL DO LOTE 06 | R$ 32.025,00|

LOTE 07 – PEÇAS PARA FIAT PALIO WAY

Veículo de Referência:

- Fiat Palio Way – Placa PIB9489

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	1.320,00	2.640,00
02	Motor de partida	Und	2	1.080,00	2.160,00
03	Bomba d'água	Und	2	290,00	580,00
04	Radiador completo	Und	1	850,00	850,00
05	Reservatório de expansão	Und	2	160,00	320,00
06	Eletroventilador	Und	1	720,00	720,00
07	Válvula termostática	Und	2	120,00	240,00
08	Sensor de temperatura	Und	2	95,00	190,00
09	Sensor de rotação	Und	2	180,00	360,00
10	Sensor MAP	Und	2	190,00	380,00
11	Sensor de fase	Und	2	150,00	300,00
12	Bobina de ignição	Und	2	280,00	560,00
13	Jogo de velas de ignição	Jogo	4	120,00	480,00
14	Cabo de vela	Jogo	2	170,00	340,00
15	Bomba de combustível	Und	2	390,00	780,00
16	Bico injetor	Und	4	190,00	760,00
17	Corpo de borboleta	Und	1	760,00	760,00
18	Mangueira superior radiador	Und	2	90,00	180,00
19	Mangueira inferior radiador	Und	2	100,00	200,00
20	Correia dentada	Und	4	150,00	600,00
21	Kit tensor correia dentada	Kit	2	280,00	560,00
22	Correia alternador	Und	4	80,00	320,00
23	Filtro de ar do motor	Und	8	42,00	336,00
24	Filtro de combustível	Und	8	48,00	384,00
25	Filtro de óleo lubrificante	Und	8	32,00	256,00
26	Óleo lubrificante motor	Litro	40	40,00	1.600,00
27	Fluido freio DOT 4	Litro	6	35,00	210,00
28	Aditivo radiador	Litro	15	25,00	375,00
29	Amortecedor dianteiro	Und	4	340,00	1.360,00
30	Amortecedor traseiro	Und	4	310,00	1.240,00
31	Bandeja suspensão	Und	2	400,00	800,00
32	Bucha bandeja	Und	8	55,00	440,00
33	Pivô suspensão	Und	4	85,00	340,00
34	Bieleta suspensão	Und	4	75,00	300,00
35	Terminal direção	Und	4	90,00	360,00
36	Barra axial	Und	4	100,00	400,00
37	Disco freio dianteiro	Und	4	190,00	760,00
38	Pastilha freio dianteira	Jogo	6	120,00	720,00
39	Tambor freio traseiro	Und	2	250,00	500,00
40	Sapata freio traseira	Jogo	6	100,00	600,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
41	Cilindro mestre freio	Und	2	340,00	680,00
42	Flexível freio dianteiro	Und	4	50,00	200,00
43	Flexível freio traseiro	Und	4	50,00	200,00
44	Kit embreagem completo	Kit	2	920,00	1.840,00
45	Atuador/Cilindro embreagem	Und	2	240,00	480,00
46	Coxim motor	Und	4	170,00	680,00
47	Coxim câmbio	Und	2	150,00	300,00
48	Rolamento roda dianteiro	Und	4	130,00	520,00
49	Rolamento roda traseiro	Und	4	120,00	480,00
50	Retentor roda dianteiro/traseiro	Und	8	35,00	280,00
51	Bateria 60 Ah	Und	3	520,00	1.560,00
52	Lâmpada farol	Und	15	22,00	330,00
53	Lâmpada lanterna/pisca	Und	30	10,00	300,00
54	Chave de seta	Und	1	300,00	300,00
55	Chave de ignição	Und	1	260,00	260,00

VALOR TOTAL DO LOTE 07 | R$ 33.671,00 |

LOTE 08 – PEÇAS PARA FIAT VIVACE

Veículo de Referência:

- Fiat Vivace – Placa QRP9622

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	1.320,00	2.640,00
02	Motor de partida	Und	2	1.080,00	2.160,00
03	Bomba d'água	Und	2	290,00	580,00
04	Radiador completo	Und	1	850,00	850,00
05	Reservatório de expansão	Und	2	160,00	320,00
06	Eletroventilador	Und	1	720,00	720,00
07	Válvula termostática	Und	2	120,00	240,00
08	Sensor de temperatura	Und	2	95,00	190,00
09	Sensor de rotação	Und	2	180,00	360,00
10	Sensor MAP	Und	2	190,00	380,00
11	Sensor de fase	Und	2	150,00	300,00
12	Bobina de ignição	Und	2	280,00	560,00
13	Jogo de velas de ignição	Jogo	4	120,00	480,00
14	Cabo de vela	Jogo	2	170,00	340,00
15	Bomba de combustível	Und	2	390,00	780,00
16	Bico injetor	Und	4	190,00	760,00
17	Corpo de borboleta	Und	1	760,00	760,00
18	Mangueira superior radiador	Und	2	90,00	180,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
19	Mangueira inferior radiador	Und	2	100,00	200,00
20	Correia dentada	Und	4	150,00	600,00
21	Kit tensor correia dentada	Kit	2	280,00	560,00
22	Correia alternador	Und	4	80,00	320,00
23	Filtro de ar do motor	Und	8	42,00	336,00
24	Filtro de combustível	Und	8	48,00	384,00
25	Filtro de óleo lubrificante	Und	8	32,00	256,00
26	Óleo lubrificante motor	Litro	40	40,00	1.600,00
27	Fluido freio DOT 4	Litro	6	35,00	210,00
28	Aditivo radiador	Litro	15	25,00	375,00
29	Amortecedor dianteiro	Und	4	340,00	1.360,00
30	Amortecedor traseiro	Und	4	310,00	1.240,00
31	Bandeja suspensão	Und	2	400,00	800,00
32	Bucha bandeja	Und	8	55,00	440,00
33	Pivô suspensão	Und	4	85,00	340,00
34	Bieleta suspensão	Und	4	75,00	300,00
35	Terminal direção	Und	4	90,00	360,00
36	Barra axial	Und	4	100,00	400,00
37	Disco freio dianteiro	Und	4	190,00	760,00
38	Pastilha freio dianteira	Jogo	6	120,00	720,00
39	Tambor freio traseiro	Und	2	250,00	500,00
40	Sapata freio traseira	Jogo	6	100,00	600,00
41	Cilindro mestre freio	Und	2	340,00	680,00
42	Flexível freio dianteiro	Und	4	50,00	200,00
43	Flexível freio traseiro	Und	4	50,00	200,00
44	Kit embreagem completo	Kit	2	920,00	1.840,00
45	Atuador/Cilindro embreagem	Und	2	240,00	480,00
46	Coxim motor	Und	4	170,00	680,00
47	Coxim câmbio	Und	2	150,00	300,00
48	Rolamento roda dianteiro	Und	4	130,00	520,00
49	Rolamento roda traseiro	Und	4	120,00	480,00
50	Retentor roda dianteiro/traseiro	Und	8	35,00	280,00
51	Bateria 60 Ah	Und	3	520,00	1.560,00
52	Lâmpada farol	Und	15	22,00	330,00
53	Lâmpada lanterna/pisca	Und	30	10,00	300,00
54	Chave de seta	Und	1	300,00	300,00
55	Chave de ignição	Und	1	260,00	260,00

VALOR TOTAL DO LOTE 08 | R$ 33.671,00

LOTE 09 – PEÇAS PARA FIAT CRONOS

Veículo de Referência:

- Fiat Cronos – Placa SLU5G30

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	1.650,00	3.300,00
02	Motor de partida	Und	2	1.280,00	2.560,00
03	Bomba d'água	Und	2	320,00	640,00
04	Radiador completo	Und	1	1.150,00	1.150,00
05	Reservatório de expansão	Und	2	180,00	360,00
06	Eletroventilador	Und	1	850,00	850,00
07	Válvula termostática	Und	2	140,00	280,00
08	Sensor de temperatura	Und	2	120,00	240,00
09	Sensor de rotação	Und	2	220,00	440,00
10	Sensor MAP	Und	2	260,00	520,00
11	Sensor de fase	Und	2	220,00	440,00
12	Sensor de detonação	Und	2	180,00	360,00
13	Bobina de ignição	Und	2	340,00	680,00
14	Jogo de velas de ignição	Jogo	4	140,00	560,00
15	Bomba de combustível	Und	2	480,00	960,00
16	Bico injetor	Und	4	260,00	1.040,00
17	Corpo de borboleta eletrônico	Und	1	980,00	980,00
18	Módulo de injeção eletrônica	Und	1	2.800,00	2.800,00
19	Mangueira superior radiador	Und	2	110,00	220,00
20	Mangueira inferior radiador	Und	2	120,00	240,00
21	Correia dentada	Und	4	180,00	720,00
22	Kit tensor correia dentada	Kit	2	320,00	640,00
23	Correia alternador	Und	4	95,00	380,00
24	Filtro de ar do motor	Und	8	50,00	400,00
25	Filtro de combustível	Und	8	60,00	480,00
26	Filtro de óleo lubrificante	Und	8	40,00	320,00
27	Óleo lubrificante motor sintético	Litro	40	55,00	2.200,00
28	Fluido freio DOT 4	Litro	6	40,00	240,00
29	Aditivo radiador	Litro	15	30,00	450,00
30	Amortecedor dianteiro	Und	4	420,00	1.680,00
31	Amortecedor traseiro	Und	4	380,00	1.520,00
32	Bandeja suspensão	Und	2	480,00	960,00
33	Bucha bandeja	Und	8	60,00	480,00
34	Pivô suspensão	Und	4	95,00	380,00
35	Bieleta suspensão	Und	4	85,00	340,00
36	Terminal direção	Und	4	110,00	440,00
37	Barra axial	Und	4	120,00	480,00
38	Disco freio dianteiro	Und	4	260,00	1.040,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
39	Pastilha freio dianteira	Jogo	6	160,00	960,00
40	Tambor/Disco freio traseiro	Und	2	320,00	640,00
41	Sapata/Pastilha freio traseira	Jogo	6	140,00	840,00
42	Cilindro mestre freio	Und	2	420,00	840,00
43	Flexível freio dianteiro	Und	4	60,00	240,00
44	Flexível freio traseiro	Und	4	60,00	240,00
45	Kit embreagem completo	Kit	2	1.180,00	2.360,00
46	Atuador hidráulico embreagem	Und	2	320,00	640,00
47	Coxim motor	Und	4	220,00	880,00
48	Coxim câmbio	Und	2	180,00	360,00
49	Rolamento roda dianteiro	Und	4	180,00	720,00
50	Rolamento roda traseiro	Und	4	160,00	640,00
51	Retentor roda dianteiro/traseiro	Und	8	45,00	360,00
52	Compressor ar condicionado	Und	1	2.200,00	2.200,00
53	Condensador ar condicionado	Und	1	980,00	980,00
54	Evaporador ar condicionado	Und	1	850,00	850,00
55	Bateria 60 Ah	Und	3	580,00	1.740,00
56	Lâmpada farol	Und	15	28,00	420,00
57	Lâmpada lanterna/pisca	Und	30	12,00	360,00
58	Chave de seta	Und	1	420,00	420,00
59	Chave de ignição	Und	1	380,00	380,00
60	Sensor ABS	Und	4	320,00	1.280,00

VALOR TOTAL DO LOTE 09 | 50.120,00|

LOTE 10 – PEÇAS PARA FIAT TORO

Veículo de Referência:

- Fiat Toro – Placa QRZ3B19

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	1.950,00	3.900,00
02	Motor de partida	Und	2	1.650,00	3.300,00
03	Bomba d'água	Und	2	580,00	1.160,00
04	Radiador completo	Und	1	1.950,00	1.950,00
05	Reservatório de expansão	Und	2	260,00	520,00
06	Intercooler	Und	1	2.450,00	2.450,00
07	Eletroventilador	Und	1	1.180,00	1.180,00
08	Válvula termostática	Und	2	220,00	440,00
09	Sensor de temperatura	Und	2	180,00	360,00
10	Sensor de rotação	Und	2	320,00	640,00
11	Sensor MAP	Und	2	280,00	560,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
12	Sensor MAF	Und	2	620,00	1.240,00
13	Sensor ABS	Und	4	320,00	1.280,00
14	Bico injetor	Und	4	680,00	2.720,00
15	Bomba combustível/alimentadora	Und	2	780,00	1.560,00
16	Corpo de borboleta eletrônico	Und	1	1.250,00	1.250,00
17	Módulo de injeção eletrônica	Und	1	3.800,00	3.800,00
18	Atuador da turbina (versão diesel)	Und	1	1.580,00	1.580,00
19	Mangueira superior radiador	Und	2	160,00	320,00
20	Mangueira inferior radiador	Und	2	180,00	360,00
21	Mangueira intercooler	Und	2	340,00	680,00
22	Correia acessórios	Und	4	140,00	560,00
23	Tensor correia	Und	2	620,00	1.240,00
24	Polia alternador	Und	2	420,00	840,00
25	Filtro de ar motor	Und	8	75,00	600,00
26	Filtro combustível	Und	8	95,00	760,00
27	Filtro óleo lubrificante	Und	8	45,00	360,00
28	Óleo lubrificante motor	Litro	40	55,00	2.200,00
29	Óleo câmbio	Litro	12	95,00	1.140,00
30	Óleo diferencial	Litro	12	75,00	900,00
31	Fluido freio DOT 4	Litro	8	40,00	320,00
32	Aditivo radiador	Litro	20	30,00	600,00
33	Amortecedor dianteiro	Und	4	680,00	2.720,00
34	Amortecedor traseiro	Und	4	650,00	2.600,00
35	Bandeja suspensão superior	Und	2	780,00	1.560,00
36	Bandeja suspensão inferior	Und	2	920,00	1.840,00
37	Bucha bandeja	Und	8	90,00	720,00
38	Pivô suspensão	Und	4	180,00	720,00
39	Bieleta suspensão	Und	4	140,00	560,00
40	Terminal direção	Und	4	180,00	720,00
41	Barra axial	Und	4	180,00	720,00
42	Disco freio dianteiro	Und	4	380,00	1.520,00
43	Pastilha freio dianteira	Jogo	6	220,00	1.320,00
44	Disco freio traseiro	Und	4	340,00	1.360,00
45	Pastilha freio traseira	Jogo	6	180,00	1.080,00
46	Cilindro mestre freio	Und	2	620,00	1.240,00
47	Hidrovácuo	Und	1	1.280,00	1.280,00
48	Flexível freio dianteiro	Und	4	75,00	300,00
49	Flexível freio traseiro	Und	4	75,00	300,00
50	Kit embreagem completo	Kit	2	1.850,00	3.700,00
51	Atuador hidráulico embreagem	Und	2	420,00	840,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
52	Coxim motor	Und	4	260,00	1.040,00
53	Coxim câmbio	Und	2	220,00	440,00
54	Cubo roda dianteiro	Und	2	680,00	1.360,00
55	Rolamento roda dianteiro	Und	4	280,00	1.120,00
56	Rolamento roda traseiro	Und	4	260,00	1.040,00
57	Retentor roda dianteiro	Und	4	55,00	220,00
58	Retentor roda traseiro	Und	4	55,00	220,00
59	Compressor ar condicionado	Und	1	2.450,00	2.450,00
60	Condensador ar condicionado	Und	1	1.050,00	1.050,00
61	Evaporador ar condicionado	Und	1	880,00	880,00
62	Bateria 70 Ah	Und	3	720,00	2.160,00
63	Lâmpada farol	Und	15	30,00	450,00
64	Lâmpada lanterna/pisca	Und	30	12,00	360,00
65	Chave de seta	Und	1	420,00	420,00
66	Chave de ignição	Und	1	380,00	380,00
67	Sensor pressão combustível	Und	2	380,00	760,00
68	Sensor pedal acelerador	Und	2	450,00	900,00
69	Junta homocinética	Und	2	520,00	1.040,00
70	Kit coifa homocinética	Kit	4	110,00	440,00

VALOR TOTAL DO LOTE 10 | R$ 82.600,00

LOTE 11 – PEÇAS PARA FIAT MOBI

Veículos de Referência:

- Fiat Mobi SLR6H07
- Fiat Mobi RSM6C08

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	3	1.280,00	3.840,00
02	Motor de partida	Und	3	1.050,00	3.150,00
03	Bomba d'água	Und	3	280,00	840,00
04	Radiador completo	Und	2	820,00	1.640,00
05	Reservatório de expansão	Und	3	150,00	450,00
06	Eletroventilador	Und	2	680,00	1.360,00
07	Válvula termostática	Und	3	110,00	330,00
08	Sensor de temperatura	Und	3	90,00	270,00
09	Sensor de rotação	Und	3	160,00	480,00
10	Sensor MAP	Und	3	180,00	540,00
11	Sensor de fase	Und	3	140,00	420,00
12	Bobina de ignição	Und	3	260,00	780,00
13	Jogo de velas de ignição	Jogo	6	110,00	660,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
14	Cabo de vela	Jogo	3	160,00	480,00
15	Bomba de combustível	Und	3	380,00	1.140,00
16	Bico injetor	Und	8	180,00	1.440,00
17	Corpo de borboleta	Und	2	720,00	1.440,00
18	Mangueira superior radiador	Und	3	85,00	255,00
19	Mangueira inferior radiador	Und	3	95,00	285,00
20	Correia dentada	Und	6	140,00	840,00
21	Kit tensor correia dentada	Kit	3	260,00	780,00
22	Correia alternador	Und	6	75,00	450,00
23	Filtro de ar do motor	Und	10	40,00	400,00
24	Filtro de combustível	Und	10	45,00	450,00
25	Filtro de óleo lubrificante	Und	10	30,00	300,00
26	Óleo lubrificante motor	Litro	50	40,00	2.000,00
27	Fluido freio DOT 4	Litro	10	35,00	350,00
28	Aditivo radiador	Litro	25	25,00	625,00
29	Amortecedor dianteiro	Und	6	320,00	1.920,00
30	Amortecedor traseiro	Und	6	290,00	1.740,00
31	Bandeja suspensão	Und	4	380,00	1.520,00
32	Bucha bandeja	Und	12	50,00	600,00
33	Pivô suspensão	Und	6	80,00	480,00
34	Bieleta suspensão	Und	6	70,00	420,00
35	Terminal direção	Und	6	85,00	510,00
36	Barra axial	Und	6	95,00	570,00
37	Disco freio dianteiro	Und	6	180,00	1.080,00
38	Pastilha freio dianteira	Jogo	8	110,00	880,00
39	Tambor freio traseiro	Und	4	240,00	960,00
40	Sapata freio traseira	Jogo	8	95,00	760,00
41	Cilindro mestre freio	Und	2	320,00	640,00
42	Flexível freio dianteiro	Und	6	45,00	270,00
43	Flexível freio traseiro	Und	6	45,00	270,00
44	Kit embreagem completo	Kit	3	850,00	2.550,00
45	Atuador/Cilindro embreagem	Und	3	220,00	660,00
46	Coxim motor	Und	6	160,00	960,00
47	Coxim câmbio	Und	3	140,00	420,00
48	Rolamento roda dianteiro	Und	6	120,00	720,00
49	Rolamento roda traseiro	Und	6	110,00	660,00
50	Retentor roda dianteiro/traseiro	Und	12	35,00	420,00
51	Bateria 60 Ah	Und	4	520,00	2.080,00
52	Lâmpada farol	Und	20	22,00	440,00
53	Lâmpada lanterna/pisca	Und	40	10,00	400,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
54	Chave de seta	Und	2	280,00	560,00
55	Chave de ignição	Und	2	240,00	480,00

VALOR TOTAL DO LOTE 11 | 48.965,00|

LOTE 12 – PEÇAS PARA CHEVROLET SPIN

Veículo de Referência:

- Chevrolet Spin – Placa SQN7G27

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	1.650,00	3.300,00
02	Motor de partida	Und	2	1.320,00	2.640,00
03	Bomba d'água	Und	2	340,00	680,00
04	Radiador completo	Und	1	1.180,00	1.180,00
05	Reservatório de expansão	Und	2	180,00	360,00
06	Eletroventilador	Und	1	880,00	880,00
07	Válvula termostática	Und	2	140,00	280,00
08	Sensor de temperatura	Und	2	120,00	240,00
09	Sensor de rotação	Und	2	220,00	440,00
10	Sensor MAP	Und	2	240,00	480,00
11	Sensor de fase	Und	2	220,00	440,00
12	Bobina de ignição	Und	2	340,00	680,00
13	Jogo de velas de ignição	Jogo	4	140,00	560,00
14	Bomba de combustível	Und	2	480,00	960,00
15	Bico injetor	Und	4	260,00	1.040,00
16	Corpo de borboleta	Und	1	980,00	980,00
17	Mangueira superior radiador	Und	2	110,00	220,00
18	Mangueira inferior radiador	Und	2	120,00	240,00
19	Correia dentada	Und	4	180,00	720,00
20	Kit tensor correia dentada	Kit	2	320,00	640,00
21	Correia alternador	Und	4	95,00	380,00
22	Filtro de ar motor	Und	8	50,00	400,00
23	Filtro combustível	Und	8	60,00	480,00
24	Filtro óleo lubrificante	Und	8	40,00	320,00
25	Óleo lubrificante motor	Litro	40	55,00	2.200,00
26	Fluido freio DOT 4	Litro	8	40,00	320,00
27	Aditivo radiador	Litro	20	30,00	600,00
28	Amortecedor dianteiro	Und	4	480,00	1.920,00
29	Amortecedor traseiro	Und	4	420,00	1.680,00
30	Bandeja suspensão	Und	2	520,00	1.040,00
31	Bucha bandeja	Und	8	65,00	520,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
32	Pivô suspensão	Und	4	110,00	440,00
33	Bieleta suspensão	Und	4	95,00	380,00
34	Terminal direção	Und	4	120,00	480,00
35	Barra axial	Und	4	130,00	520,00
36	Disco freio dianteiro	Und	4	280,00	1.120,00
37	Pastilha freio dianteira	Jogo	6	180,00	1.080,00
38	Disco freio traseiro	Und	2	260,00	520,00
39	Pastilha freio traseira	Jogo	6	150,00	900,00
40	Cilindro mestre freio	Und	2	450,00	900,00
41	Flexível freio dianteiro	Und	4	60,00	240,00
42	Flexível freio traseiro	Und	4	60,00	240,00
43	Kit embreagem completo	Kit	2	1.280,00	2.560,00
44	Atuador hidráulico embreagem	Und	2	320,00	640,00
45	Coxim motor	Und	4	220,00	880,00
46	Coxim câmbio	Und	2	180,00	360,00
47	Rolamento roda dianteiro	Und	4	180,00	720,00
48	Rolamento roda traseiro	Und	4	160,00	640,00
49	Retentor roda dianteiro/traseiro	Und	8	45,00	360,00
50	Compressor ar condicionado	Und	1	2.350,00	2.350,00
51	Condensador ar condicionado	Und	1	1.050,00	1.050,00
52	Evaporador ar condicionado	Und	1	920,00	920,00
53	Bateria 60 Ah	Und	3	580,00	1.740,00
54	Lâmpada farol	Und	15	28,00	420,00
55	Lâmpada lanterna/pisca	Und	30	12,00	360,00
56	Sensor ABS	Und	4	320,00	1.280,00
57	Cubo roda dianteiro	Und	2	520,00	1.040,00
58	Cubo roda traseiro	Und	2	480,00	960,00
59	Chave de seta	Und	1	420,00	420,00
60	Chave de ignição	Und	1	380,00	380,00

VALOR TOTAL DO LOTE 12 | R$50.720,00 |

LOTE 13 – PEÇAS PARA KOMBI VOLKSWAGEN

Veículos de Referência:

- Volkswagen Kombi OUC2267
- Volkswagen Kombi NII2871

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	3	1.250,00	3.750,00
02	Motor de partida	Und	3	1.080,00	3.240,00
03	Bomba de combustível	Und	3	280,00	840,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
04	Bomba d'água	Und	2	320,00	640,00
05	Radiador completo	Und	2	980,00	1.960,00
06	Reservatório expansão	Und	3	160,00	480,00
07	Eletroventilador	Und	2	720,00	1.440,00
08	Válvula termostática	Und	3	120,00	360,00
09	Sensor temperatura	Und	3	90,00	270,00
10	Sensor rotação	Und	3	180,00	540,00
11	Bobina ignição	Und	3	280,00	840,00
12	Jogo velas ignição	Jogo	6	120,00	720,00
13	Cabo velas	Jogo	3	180,00	540,00
14	Bico injetor	Und	8	180,00	1.440,00
15	Corpo de borboleta	Und	2	760,00	1.520,00
16	Correia alternador	Und	6	80,00	480,00
17	Tensor correia	Und	3	220,00	660,00
18	Filtro ar motor	Und	10	45,00	450,00
19	Filtro combustível	Und	10	50,00	500,00
20	Filtro óleo	Und	10	35,00	350,00
21	Óleo lubrificante motor	Litro	50	42,00	2.100,00
22	Fluido freio DOT 4	Litro	10	35,00	350,00
23	Aditivo radiador	Litro	20	25,00	500,00
24	Amortecedor dianteiro	Und	6	340,00	2.040,00
25	Amortecedor traseiro	Und	6	320,00	1.920,00
26	Bandeja suspensão	Und	4	420,00	1.680,00
27	Bucha bandeja	Und	12	55,00	660,00
28	Pivô suspensão	Und	6	90,00	540,00
29	Terminal direção	Und	6	95,00	570,00
30	Barra axial	Und	6	100,00	600,00
31	Disco freio dianteiro	Und	6	220,00	1.320,00
32	Pastilha freio dianteira	Jogo	8	120,00	960,00
33	Tambor freio traseiro	Und	4	280,00	1.120,00
34	Sapata freio traseira	Jogo	8	120,00	960,00
35	Cilindro mestre freio	Und	2	380,00	760,00
36	Flexível freio dianteiro	Und	6	55,00	330,00
37	Flexível freio traseiro	Und	6	55,00	330,00
38	Kit embreagem completo	Kit	3	980,00	2.940,00
39	Cabo embreagem	Und	4	95,00	380,00
40	Coxim motor	Und	6	180,00	1.080,00
41	Coxim câmbio	Und	4	160,00	640,00
42	Rolamento roda dianteiro	Und	6	180,00	1.080,00
43	Rolamento roda traseiro	Und	6	160,00	960,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
44	Retentor roda dianteiro	Und	6	45,00	270,00
45	Retentor roda traseiro	Und	6	45,00	270,00
46	Bateria 60 Ah	Und	4	520,00	2.080,00
47	Lâmpada farol	Und	20	22,00	440,00
48	Lâmpada lanterna/pisca	Und	40	10,00	400,00
49	Chave seta	Und	2	300,00	600,00
50	Chave ignição	Und	2	260,00	520,00

VALOR TOTAL DO LOTE 13 | R$ 49.420,00 |

LOTE 14 – PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO DAILY

Veículo de Referência:

- Micro-Ônibus Iveco Daily – Placa QRO2810

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	2.450,00	4.900,00
02	Motor partida	Und	2	2.180,00	4.360,00
03	Bomba d'água	Und	2	850,00	1.700,00
04	Radiador completo	Und	1	3.200,00	3.200,00
05	Intercooler	Und	1	3.850,00	3.850,00
06	Hélice viscosa	Und	1	1.850,00	1.850,00
07	Válvula termostática	Und	2	280,00	560,00
08	Sensor temperatura	Und	2	220,00	440,00
09	Sensor rotação	Und	2	420,00	840,00
10	Bico injetor diesel	Und	4	1.950,00	7.800,00
11	Bomba alimentadora combustível	Und	1	1.250,00	1.250,00
12	Bomba alta pressão	Und	1	6.800,00	6.800,00
13	Mangueira superior radiador	Und	2	260,00	520,00
14	Mangueira inferior radiador	Und	2	280,00	560,00
15	Correia poli-v	Und	4	220,00	880,00
16	Tensor correia	Und	2	980,00	1.960,00
17	Filtro ar motor	Und	8	180,00	1.440,00
18	Filtro combustível	Und	8	220,00	1.760,00
19	Filtro óleo	Und	8	95,00	760,00
20	Óleo motor diesel	Litro	60	48,00	2.880,00
21	Óleo câmbio	Litro	12	95,00	1.140,00
22	Fluido freio	Litro	8	45,00	360,00
23	Aditivo radiador	Litro	20	32,00	640,00
24	Amortecedor dianteiro	Und	4	980,00	3.920,00
25	Amortecedor traseiro	Und	4	920,00	3.680,00
26	Mola dianteira	Und	2	1.150,00	2.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
27	Mola traseira	Und	2	1.280,00	2.560,00
28	Bucha mola	Und	8	120,00	960,00
29	Terminal direção	Und	4	280,00	1.120,00
30	Barra direção	Und	2	680,00	1.360,00
31	Disco freio dianteiro	Und	4	720,00	2.880,00
32	Pastilha freio dianteira	Jogo	6	420,00	2.520,00
33	Disco freio traseiro	Und	4	680,00	2.720,00
34	Pastilha freio traseira	Jogo	6	380,00	2.280,00
35	Cilindro mestre freio	Und	2	980,00	1.960,00
36	Hidrovácuo	Und	1	1.850,00	1.850,00
37	Flexível freio	Und	8	120,00	960,00
38	Kit embreagem	Kit	2	3.250,00	6.500,00
39	Cilindro mestre embreagem	Und	2	680,00	1.360,00
40	Atuador embreagem	Und	2	620,00	1.240,00
41	Cruzeta cardan	Und	4	420,00	1.680,00
42	Rolamento cardan	Und	2	680,00	1.360,00
43	Coxim motor	Und	4	420,00	1.680,00
44	Coxim câmbio	Und	2	360,00	720,00
45	Cubo roda dianteiro	Und	2	1.250,00	2.500,00
46	Rolamento roda dianteiro	Und	4	480,00	1.920,00
47	Rolamento roda traseiro	Und	4	520,00	2.080,00
48	Retentor roda dianteiro	Und	4	110,00	440,00
49	Retentor roda traseiro	Und	4	120,00	480,00
50	Compressor ar condicionado	Und	1	3.200,00	3.200,00
51	Condensador ar condicionado	Und	1	1.450,00	1.450,00
52	Evaporador ar condicionado	Und	1	1.250,00	1.250,00
53	Bateria 100 Ah	Und	3	980,00	2.940,00
54	Lâmpada farol	Und	15	38,00	570,00
55	Lâmpada lanterna	Und	30	18,00	540,00
56	Sensor ABS	Und	4	420,00	1.680,00
57	Módulo ABS	Und	1	4.500,00	4.500,00
58	Chave seta	Und	1	680,00	680,00
59	Chave ignição	Und	1	520,00	520,00
60	Compressor de ar (sistema freio)	Und	1	3.800,00	3.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 14 | R$ 124.610,00 |

LOTE 15 – PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L

Veículo de Referência:

- Volare V8L – Placa PII5264

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	2.650,00	5.300,00
02	Motor de partida	Und	2	2.350,00	4.700,00
03	Bomba d'água	Und	2	920,00	1.840,00
04	Radiador completo	Und	1	3.450,00	3.450,00
05	Intercooler	Und	1	4.200,00	4.200,00
06	Hélice viscosa	Und	1	2.100,00	2.100,00
07	Válvula termostática	Und	2	320,00	640,00
08	Sensor temperatura	Und	2	240,00	480,00
09	Sensor rotação	Und	2	480,00	960,00
10	Sensor pressão óleo	Und	2	320,00	640,00
11	Bico injetor diesel	Und	4	2.250,00	9.000,00
12	Bomba alimentadora combustível	Und	1	1.450,00	1.450,00
13	Bomba alta pressão	Und	1	7.500,00	7.500,00
14	Mangueira superior radiador	Und	2	320,00	640,00
15	Mangueira inferior radiador	Und	2	340,00	680,00
16	Correia poli-v	Und	4	260,00	1.040,00
17	Tensor correia	Und	2	1.150,00	2.300,00
18	Filtro ar motor	Und	10	220,00	2.200,00
19	Filtro combustível	Und	10	240,00	2.400,00
20	Filtro óleo	Und	10	110,00	1.100,00
21	Óleo motor diesel	Litro	80	52,00	4.160,00
22	Óleo câmbio	Litro	20	110,00	2.200,00
23	Óleo diferencial	Litro	20	85,00	1.700,00
24	Fluido freio	Litro	10	45,00	450,00
25	Aditivo radiador	Litro	30	32,00	960,00
26	Amortecedor dianteiro	Und	4	1.180,00	4.720,00
27	Amortecedor traseiro	Und	4	1.080,00	4.320,00
28	Feixe de mola dianteiro	Und	2	2.850,00	5.700,00
29	Feixe de mola traseiro	Und	2	3.250,00	6.500,00
30	Bucha mola	Und	12	140,00	1.680,00
31	Pino de mola	Und	8	180,00	1.440,00
32	Terminal direção	Und	4	320,00	1.280,00
33	Barra direção	Und	2	850,00	1.700,00
34	Disco freio dianteiro	Und	4	880,00	3.520,00
35	Pastilha freio dianteira	Jogo	6	480,00	2.880,00
36	Tambor freio traseiro	Und	2	1.250,00	2.500,00
37	Lona freio traseira	Jogo	6	380,00	2.280,00
38	Cilindro mestre freio	Und	2	1.180,00	2.360,00
39	Hidrovácuo	Und	1	2.450,00	2.450,00
40	Flexível freio	Und	8	140,00	1.120,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
41	Kit embreagem	Kit	2	4.200,00	8.400,00
42	Cilindro mestre embreagem	Und	2	780,00	1.560,00
43	Atuador embreagem	Und	2	720,00	1.440,00
44	Cruzeta cardan	Und	4	480,00	1.920,00
45	Rolamento cardan	Und	2	850,00	1.700,00
46	Flange cardan	Und	2	980,00	1.960,00
47	Coxim motor	Und	4	520,00	2.080,00
48	Coxim câmbio	Und	2	420,00	840,00
49	Cubo roda dianteiro	Und	2	1.580,00	3.160,00
50	Rolamento roda dianteiro	Und	4	620,00	2.480,00
51	Rolamento roda traseiro	Und	4	680,00	2.720,00
52	Retentor roda dianteiro	Und	4	120,00	480,00
53	Retentor roda traseiro	Und	4	140,00	560,00
54	Compressor ar condicionado	Und	1	3.850,00	3.850,00
55	Condensador ar condicionado	Und	1	1.850,00	1.850,00
56	Evaporador ar condicionado	Und	1	1.450,00	1.450,00
57	Bateria 100 Ah	Und	3	1.050,00	3.150,00
58	Lâmpada farol	Und	20	42,00	840,00
59	Lâmpada lanterna	Und	40	18,00	720,00
60	Sensor ABS	Und	4	480,00	1.920,00
61	Módulo ABS	Und	1	5.800,00	5.800,00
62	Chave seta	Und	1	780,00	780,00
63	Chave ignição	Und	1	620,00	620,00
64	Compressor sistema pneumático	Und	1	4.850,00	4.850,00
65	Válvula freio pneumático	Und	2	1.250,00	2.500,00
66	Cuíca de freio	Und	4	480,00	1.920,00
67	Tambor cubo traseiro	Und	2	1.850,00	3.700,00
68	Reparo caixa direção	Und	1	1.250,00	1.250,00
69	Bomba hidráulica direção	Und	1	2.850,00	2.850,00
70	Reservatório direção hidráulica	Und	1	420,00	420,00

VALOR TOTAL DO LOTE 15 | R$ 174.310,00 |

LOTE 16 – PEÇAS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190

Veículo de Referência:

- Volkswagen 15.190 – Placa OEA5215

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	2.850,00	5.700,00
02	Motor partida	Und	2	2.550,00	5.100,00
03	Bomba d'água	Und	2	980,00	1.960,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
04	Radiador completo	Und	1	3.850,00	3.850,00
05	Intercooler	Und	1	4.800,00	4.800,00
06	Hélice viscosa	Und	1	2.350,00	2.350,00
07	Bico injetor diesel	Und	6	2.450,00	14.700,00
08	Bomba alta pressão	Und	1	8.500,00	8.500,00
09	Sensor temperatura	Und	2	280,00	560,00
10	Sensor rotação	Und	2	520,00	1.040,00
11	Correia poli-v	Und	4	280,00	1.120,00
12	Tensor correia	Und	2	1.280,00	2.560,00
13	Filtro ar motor	Und	12	240,00	2.880,00
14	Filtro combustível	Und	12	260,00	3.120,00
15	Filtro óleo	Und	12	120,00	1.440,00
16	Óleo motor diesel	Litro	100	55,00	5.500,00
17	Óleo câmbio	Litro	30	120,00	3.600,00
18	Óleo diferencial	Litro	30	95,00	2.850,00
19	Fluido freio	Litro	12	48,00	576,00
20	Aditivo radiador	Litro	40	35,00	1.400,00
21	Amortecedor dianteiro	Und	4	1.280,00	5.120,00
22	Amortecedor traseiro	Und	4	1.180,00	4.720,00
23	Feixe mola dianteiro	Und	2	3.450,00	6.900,00
24	Feixe mola traseiro	Und	2	3.850,00	7.700,00
25	Bucha mola	Und	16	150,00	2.400,00
26	Pino mola	Und	8	220,00	1.760,00
27	Terminal direção	Und	4	380,00	1.520,00
28	Barra direção	Und	2	980,00	1.960,00
29	Disco freio dianteiro	Und	4	980,00	3.920,00
30	Pastilha freio dianteira	Jogo	6	520,00	3.120,00
31	Tambor freio traseiro	Und	2	1.650,00	3.300,00
32	Lona freio traseira	Jogo	6	420,00	2.520,00
33	Cuíca freio	Und	4	520,00	2.080,00
34	Válvula freio pneumático	Und	2	1.450,00	2.900,00
35	Cilindro mestre embreagem	Und	2	880,00	1.760,00
36	Kit embreagem completo	Kit	2	4.850,00	9.700,00
37	Cruzeta cardan	Und	4	580,00	2.320,00
38	Rolamento cardan	Und	2	950,00	1.900,00
39	Flange cardan	Und	2	1.150,00	2.300,00
40	Coxim motor	Und	4	620,00	2.480,00
41	Coxim câmbio	Und	2	520,00	1.040,00
42	Cubo roda dianteiro	Und	2	1.850,00	3.700,00
43	Rolamento roda dianteiro	Und	4	720,00	2.880,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
44	Rolamento roda traseiro	Und	4	780,00	3.120,00
45	Retentor roda dianteiro	Und	4	140,00	560,00
46	Retentor roda traseiro	Und	4	150,00	600,00
47	Compressor ar condicionado	Und	1	4.250,00	4.250,00
48	Condensador ar condicionado	Und	1	2.150,00	2.150,00
49	Evaporador ar condicionado	Und	1	1.850,00	1.850,00
50	Bateria 150 Ah	Und	2	1.450,00	2.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE 16 | R$ 167.036,00 |

LOTE 17 – PEÇAS PARA ÔNIBUS VOLARE

Veículos de Referência:

- Volare NIR5514
- Volare OUD9808

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	3	2.650,00	7.950,00
02	Motor partida	Und	3	2.350,00	7.050,00
03	Bomba d'água	Und	3	920,00	2.760,00
04	Radiador completo	Und	2	3.450,00	6.900,00
05	Intercooler	Und	2	4.200,00	8.400,00
06	Hélice viscosa	Und	2	2.100,00	4.200,00
07	Bico injetor diesel	Und	8	2.250,00	18.000,00
08	Bomba alta pressão	Und	2	7.500,00	15.000,00
09	Sensor temperatura	Und	4	240,00	960,00
10	Sensor rotação	Und	4	480,00	1.920,00
11	Sensor pressão óleo	Und	4	320,00	1.280,00
12	Correia poli-v	Und	6	260,00	1.560,00
13	Tensor correia	Und	3	1.150,00	3.450,00
14	Filtro ar motor	Und	16	220,00	3.520,00
15	Filtro combustível	Und	16	240,00	3.840,00
16	Filtro óleo	Und	16	110,00	1.760,00
17	Óleo motor diesel	Litro	160	52,00	8.320,00
18	Óleo câmbio	Litro	40	110,00	4.400,00
19	Óleo diferencial	Litro	40	85,00	3.400,00
20	Fluido freio	Litro	16	45,00	720,00
21	Aditivo radiador	Litro	60	32,00	1.920,00
22	Amortecedor dianteiro	Und	8	1.180,00	9.440,00
23	Amortecedor traseiro	Und	8	1.080,00	8.640,00
24	Feixe mola dianteiro	Und	4	2.850,00	11.400,00
25	Feixe mola traseiro	Und	4	3.250,00	13.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
26	Bucha mola	Und	20	140,00	2.800,00
27	Pino mola	Und	12	180,00	2.160,00
28	Terminal direção	Und	8	320,00	2.560,00
29	Barra direção	Und	4	850,00	3.400,00
30	Disco freio dianteiro	Und	8	880,00	7.040,00
31	Pastilha freio dianteira	Jogo	8	480,00	3.840,00
32	Tambor freio traseiro	Und	4	1.250,00	5.000,00
33	Lona freio traseira	Jogo	8	380,00	3.040,00
34	Cuíca freio	Und	8	480,00	3.840,00
35	Válvula freio pneumático	Und	4	1.250,00	5.000,00
36	Câmara de freio	Und	8	520,00	4.160,00
37	Kit embreagem completo	Kit	3	4.200,00	12.600,00
38	Cilindro mestre embreagem	Und	3	780,00	2.340,00
39	Atuador embreagem	Und	3	720,00	2.160,00
40	Cruzeta cardan	Und	8	480,00	3.840,00
41	Rolamento cardan	Und	4	850,00	3.400,00
42	Flange cardan	Und	4	980,00	3.920,00
43	Coxim motor	Und	8	520,00	4.160,00
44	Coxim câmbio	Und	4	420,00	1.680,00
45	Cubo roda dianteiro	Und	4	1.580,00	6.320,00
46	Rolamento roda dianteiro	Und	8	620,00	4.960,00
47	Rolamento roda traseiro	Und	8	680,00	5.440,00
48	Retentor roda dianteiro	Und	8	120,00	960,00
49	Retentor roda traseiro	Und	8	140,00	1.120,00
50	Compressor ar condicionado	Und	2	3.850,00	7.700,00
51	Condensador ar condicionado	Und	2	1.850,00	3.700,00
52	Evaporador ar condicionado	Und	2	1.450,00	2.900,00
53	Bateria 150 Ah	Und	4	1.050,00	4.200,00
54	Lâmpada farol	Und	20	42,00	840,00
55	Lâmpada lanterna	Und	40	18,00	720,00
56	Sensor ABS	Und	8	480,00	3.840,00
57	Módulo ABS	Und	2	5.800,00	11.600,00
58	Compressor sistema pneumático	Und	2	4.850,00	9.700,00
59	Secador de ar	Und	2	1.280,00	2.560,00
60	Reparo caixa direção	Und	2	1.250,00	2.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 17 | R$ 295.790,00 |

LOTE 18 – PEÇAS PARA ÔNIBUS IVECO BUS

Veículo de Referência:

- Iveco Bus – Placa RSH4L33

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	2.950,00	5.900,00
02	Motor partida	Und	2	2.650,00	5.300,00
03	Bomba d'água	Und	2	980,00	1.960,00
04	Radiador completo	Und	1	3.950,00	3.950,00
05	Intercooler	Und	1	4.650,00	4.650,00
06	Hélice viscosa	Und	1	2.280,00	2.280,00
07	Bico injetor diesel	Und	6	2.550,00	15.300,00
08	Bomba alta pressão	Und	1	8.800,00	8.800,00
09	Sensor temperatura	Und	2	280,00	560,00
10	Sensor rotação	Und	2	520,00	1.040,00
11	Sensor pressão óleo	Und	2	340,00	680,00
12	Correia poli-v	Und	4	280,00	1.120,00
13	Tensor correia	Und	2	1.250,00	2.500,00
14	Filtro ar motor	Und	12	240,00	2.880,00
15	Filtro combustível	Und	12	260,00	3.120,00
16	Filtro óleo	Und	12	120,00	1.440,00
17	Óleo motor diesel	Litro	100	55,00	5.500,00
18	Óleo câmbio	Litro	30	120,00	3.600,00
19	Óleo diferencial	Litro	30	95,00	2.850,00
20	Fluido freio	Litro	12	48,00	576,00
21	Aditivo radiador	Litro	40	35,00	1.400,00
22	Amortecedor dianteiro	Und	4	1.280,00	5.120,00
23	Amortecedor traseiro	Und	4	1.180,00	4.720,00
24	Feixe mola dianteiro	Und	2	3.450,00	6.900,00
25	Feixe mola traseiro	Und	2	3.850,00	7.700,00
26	Bucha mola	Und	16	150,00	2.400,00
27	Pino mola	Und	8	220,00	1.760,00
28	Terminal direção	Und	4	380,00	1.520,00
29	Barra direção	Und	2	980,00	1.960,00
30	Disco freio dianteiro	Und	4	980,00	3.920,00
31	Pastilha freio dianteira	Jogo	4	520,00	2.080,00
32	Tambor freio traseiro	Und	2	1.650,00	3.300,00
33	Lona freio traseira	Jogo	4	420,00	1.680,00
34	Cuíca freio	Und	4	520,00	2.080,00
35	Válvula freio pneumático	Und	2	1.450,00	2.900,00
36	Câmara de freio	Und	4	580,00	2.320,00
37	Kit embreagem completo	Kit	2	4.850,00	9.700,00
38	Cilindro mestre embreagem	Und	2	880,00	1.760,00
39	Atuador embreagem	Und	2	780,00	1.560,00
40	Cruzeta cardan	Und	4	580,00	2.320,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
41	Rolamento cardan	Und	2	950,00	1.900,00
42	Flange cardan	Und	2	1.150,00	2.300,00
43	Coxim motor	Und	4	620,00	2.480,00
44	Coxim câmbio	Und	2	520,00	1.040,00
45	Cubo roda dianteiro	Und	2	1.850,00	3.700,00
46	Rolamento roda dianteiro	Und	4	720,00	2.880,00
47	Rolamento roda traseiro	Und	4	780,00	3.120,00
48	Retentor roda dianteiro	Und	4	140,00	560,00
49	Retentor roda traseiro	Und	4	150,00	600,00
50	Compressor ar condicionado	Und	1	4.250,00	4.250,00
51	Condensador ar condicionado	Und	1	2.150,00	2.150,00
52	Evaporador ar condicionado	Und	1	1.850,00	1.850,00
53	Bateria 150 Ah	Und	2	1.450,00	2.900,00
54	Lâmpada farol	Und	12	42,00	504,00
55	Lâmpada lanterna	Und	24	18,00	432,00
56	Sensor ABS	Und	4	520,00	2.080,00
57	Módulo ABS	Und	1	6.200,00	6.200,00
58	Compressor sistema pneumático	Und	1	5.200,00	5.200,00
59	Secador de ar	Und	1	1.450,00	1.450,00
60	Reparo caixa direção	Und	1	1.380,00	1.380,00

VALOR TOTAL DO LOTE 18 | R$ 188.082,00 |

LOTE 19 – PEÇAS PARA CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATRON 2728

Veículo de Referência:

- Caminhão Mercedes-Benz Atron 2728 – Placa LWF3471

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	3.250,00	6.500,00
02	Motor de partida	Und	2	2.950,00	5.900,00
03	Bomba d'água	Und	2	1.150,00	2.300,00
04	Radiador completo	Und	1	4.850,00	4.850,00
05	Intercooler	Und	1	5.250,00	5.250,00
06	Hélice viscosa	Und	1	2.850,00	2.850,00
07	Bico injetor diesel	Und	6	2.850,00	17.100,00
08	Bomba alta pressão	Und	1	9.850,00	9.850,00
09	Sensor temperatura	Und	2	320,00	640,00
10	Sensor rotação	Und	2	580,00	1.160,00
11	Sensor pressão óleo	Und	2	420,00	840,00
12	Correia poli-v	Und	4	320,00	1.280,00
13	Tensor correia	Und	2	1.450,00	2.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
14	Filtro ar motor	Und	12	280,00	3.360,00
15	Filtro combustível	Und	12	320,00	3.840,00
16	Filtro óleo	Und	12	140,00	1.680,00
17	Óleo motor diesel	Litro	120	58,00	6.960,00
18	Óleo câmbio	Litro	40	130,00	5.200,00
19	Óleo diferencial	Litro	40	110,00	4.400,00
20	Fluido direção hidráulica	Litro	12	55,00	660,00
21	Aditivo radiador	Litro	50	38,00	1.900,00
22	Amortecedor dianteiro	Und	4	1.450,00	5.800,00
23	Amortecedor traseiro	Und	4	1.380,00	5.520,00
24	Feixe mola dianteiro	Und	2	4.250,00	8.500,00
25	Feixe mola traseiro	Und	2	4.850,00	9.700,00
26	Bucha mola	Und	20	180,00	3.600,00
27	Pino mola	Und	12	280,00	3.360,00
28	Terminal direção	Und	4	480,00	1.920,00
29	Barra direção	Und	2	1.280,00	2.560,00
30	Caixa direção hidráulica	Und	1	6.850,00	6.850,00
31	Disco freio dianteiro	Und	4	1.250,00	5.000,00
32	Lona freio traseira	Jogo	6	580,00	3.480,00
33	Tambor freio	Und	4	2.150,00	8.600,00
34	Cuíca freio	Und	6	620,00	3.720,00
35	Câmara de freio	Und	6	680,00	4.080,00
36	Válvula freio pneumático	Und	2	1.850,00	3.700,00
37	Compressor de ar	Und	1	6.200,00	6.200,00
38	Secador de ar	Und	1	1.850,00	1.850,00
39	Kit embreagem completo	Kit	2	5.850,00	11.700,00
40	Servo embreagem	Und	2	1.250,00	2.500,00
41	Cilindro mestre embreagem	Und	2	980,00	1.960,00
42	Cruzeta cardan	Und	6	720,00	4.320,00
43	Rolamento cardan	Und	4	1.080,00	4.320,00
44	Flange cardan	Und	2	1.450,00	2.900,00
45	Diferencial completo	Und	1	18.500,00	18.500,00
46	Semi-eixo	Und	2	3.850,00	7.700,00
47	Cubo roda dianteiro	Und	2	2.450,00	4.900,00
48	Cubo roda traseiro	Und	2	2.850,00	5.700,00
49	Rolamento roda dianteiro	Und	6	880,00	5.280,00
50	Rolamento roda traseiro	Und	6	980,00	5.880,00
51	Retentor roda dianteiro	Und	6	180,00	1.080,00
52	Retentor roda traseiro	Und	6	220,00	1.320,00
53	Coxim motor	Und	6	680,00	4.080,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
54	Coxim câmbio	Und	4	580,00	2.320,00
55	Bateria 150 Ah	Und	2	1.450,00	2.900,00
56	Farol completo	Und	2	1.250,00	2.500,00
57	Lanterna traseira	Und	4	280,00	1.120,00
58	Chave seta	Und	1	850,00	850,00
59	Chave ignição	Und	1	720,00	720,00
60	Módulo eletrônico motor	Und	1	8.850,00	8.850,00

VALOR TOTAL DO LOTE 19 | R$ 275.260,00 |

LOTE 20 – PEÇAS PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR

Veículo de Referência:

- Caminhão Iveco Tector – Placa OVW8219

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	3.150,00	6.300,00
02	Motor partida	Und	2	2.850,00	5.700,00
03	Bomba d'água	Und	2	1.080,00	2.160,00
04	Radiador completo	Und	1	4.650,00	4.650,00
05	Intercooler	Und	1	5.100,00	5.100,00
06	Hélice viscosa	Und	1	2.750,00	2.750,00
07	Bico injetor diesel	Und	6	2.750,00	16.500,00
08	Bomba alta pressão	Und	1	9.250,00	9.250,00
09	Sensor temperatura	Und	2	320,00	640,00
10	Sensor rotação	Und	2	580,00	1.160,00
11	Sensor pressão óleo	Und	2	420,00	840,00
12	Correia poli-v	Und	4	320,00	1.280,00
13	Tensor correia	Und	2	1.380,00	2.760,00
14	Filtro ar motor	Und	12	280,00	3.360,00
15	Filtro combustível	Und	12	320,00	3.840,00
16	Filtro óleo	Und	12	140,00	1.680,00
17	Óleo motor diesel	Litro	120	58,00	6.960,00
18	Óleo câmbio	Litro	40	130,00	5.200,00
19	Óleo diferencial	Litro	40	110,00	4.400,00
20	Fluido direção hidráulica	Litro	12	55,00	660,00
21	Aditivo radiador	Litro	50	38,00	1.900,00
22	Amortecedor dianteiro	Und	4	1.380,00	5.520,00
23	Amortecedor traseiro	Und	4	1.280,00	5.120,00
24	Feixe mola dianteiro	Und	2	4.100,00	8.200,00
25	Feixe mola traseiro	Und	2	4.650,00	9.300,00
26	Bucha mola	Und	20	180,00	3.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
27	Pino mola	Und	12	280,00	3.360,00
28	Terminal direção	Und	4	450,00	1.800,00
29	Barra direção	Und	2	1.250,00	2.500,00
30	Caixa direção hidráulica	Und	1	6.450,00	6.450,00
31	Disco freio dianteiro	Und	4	1.180,00	4.720,00
32	Lona freio traseira	Jogo	6	550,00	3.300,00
33	Tambor freio	Und	4	2.050,00	8.200,00
34	Cuíca freio	Und	6	620,00	3.720,00
35	Câmara freio	Und	6	680,00	4.080,00
36	Válvula freio pneumático	Und	2	1.780,00	3.560,00
37	Compressor ar	Und	1	5.950,00	5.950,00
38	Secador ar	Und	1	1.750,00	1.750,00
39	Kit embreagem completo	Kit	2	5.650,00	11.300,00
40	Servo embreagem	Und	2	1.180,00	2.360,00
41	Cilindro mestre embreagem	Und	2	950,00	1.900,00
42	Cruzeta cardan	Und	6	680,00	4.080,00
43	Rolamento cardan	Und	4	1.050,00	4.200,00
44	Flange cardan	Und	2	1.420,00	2.840,00
45	Diferencial completo	Und	1	17.800,00	17.800,00
46	Semi-eixo	Und	2	3.650,00	7.300,00
47	Cubo roda dianteiro	Und	2	2.350,00	4.700,00
48	Cubo roda traseiro	Und	2	2.650,00	5.300,00
49	Rolamento roda dianteiro	Und	6	850,00	5.100,00
50	Rolamento roda traseiro	Und	6	950,00	5.700,00
51	Retentor roda dianteiro	Und	6	180,00	1.080,00
52	Retentor roda traseiro	Und	6	220,00	1.320,00
53	Coxim motor	Und	6	650,00	3.900,00
54	Coxim câmbio	Und	4	550,00	2.200,00
55	Bateria 150 Ah	Und	2	1.450,00	2.900,00
56	Farol completo	Und	2	1.180,00	2.360,00
57	Lanterna traseira	Und	4	280,00	1.120,00
58	Chave seta	Und	1	820,00	820,00
59	Chave ignição	Und	1	680,00	680,00
60	Módulo eletrônico motor	Und	1	8.250,00	8.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE 20 | R$ 265.430,00 |

LOTE 21 – PEÇAS PARA CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 1215

Veículo de Referência:

- Caminhão Mercedes-Benz 1215 – Placa DBG6525

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	2.850,00	5.700,00
02	Motor partida	Und	2	2.450,00	4.900,00
03	Bomba d'água	Und	2	950,00	1.900,00
04	Radiador completo	Und	1	4.200,00	4.200,00
05	Hélice ventilador	Und	1	1.850,00	1.850,00
06	Válvula termostática	Und	2	260,00	520,00
07	Bico injetor diesel	Und	6	2.250,00	13.500,00
08	Bomba injetora	Und	1	7.850,00	7.850,00
09	Sensor temperatura	Und	2	280,00	560,00
10	Correia alternador	Und	4	220,00	880,00
11	Tensor correia	Und	2	980,00	1.960,00
12	Filtro ar motor	Und	12	240,00	2.880,00
13	Filtro combustível	Und	12	260,00	3.120,00
14	Filtro óleo	Und	12	120,00	1.440,00
15	Óleo motor diesel	Litro	120	55,00	6.600,00
16	Óleo câmbio	Litro	40	120,00	4.800,00
17	Óleo diferencial	Litro	40	95,00	3.800,00
18	Fluido direção hidráulica	Litro	12	52,00	624,00
19	Aditivo radiador	Litro	50	35,00	1.750,00
20	Amortecedor dianteiro	Und	4	1.150,00	4.600,00
21	Amortecedor traseiro	Und	4	1.050,00	4.200,00
22	Feixe mola dianteiro	Und	2	3.850,00	7.700,00
23	Feixe mola traseiro	Und	2	4.250,00	8.500,00
24	Bucha mola	Und	20	150,00	3.000,00
25	Pino mola	Und	12	220,00	2.640,00
26	Terminal direção	Und	4	380,00	1.520,00
27	Barra direção	Und	2	980,00	1.960,00
28	Caixa direção hidráulica	Und	1	5.850,00	5.850,00
29	Tambor freio	Und	4	1.850,00	7.400,00
30	Lona freio	Jogo	6	480,00	2.880,00
31	Cuíca freio	Und	6	520,00	3.120,00
32	Câmara freio	Und	6	580,00	3.480,00
33	Válvula freio pneumático	Und	2	1.450,00	2.900,00
34	Compressor ar	Und	1	5.250,00	5.250,00
35	Secador ar	Und	1	1.550,00	1.550,00
36	Kit embreagem completo	Kit	2	4.850,00	9.700,00
37	Servo embreagem	Und	2	1.050,00	2.100,00
38	Cilindro mestre embreagem	Und	2	850,00	1.700,00
39	Cruzeta cardan	Und	6	620,00	3.720,00
40	Rolamento cardan	Und	4	950,00	3.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
41	Flange cardan	Und	2	1.180,00	2.360,00
42	Diferencial completo	Und	1	16.500,00	16.500,00
43	Semi-eixo	Und	2	3.250,00	6.500,00
44	Cubo roda dianteiro	Und	2	2.150,00	4.300,00
45	Cubo roda traseiro	Und	2	2.350,00	4.700,00
46	Rolamento roda dianteiro	Und	6	780,00	4.680,00
47	Rolamento roda traseiro	Und	6	850,00	5.100,00
48	Retentor roda dianteiro	Und	6	150,00	900,00
49	Retentor roda traseiro	Und	6	180,00	1.080,00
50	Coxim motor	Und	6	580,00	3.480,00
51	Coxim câmbio	Und	4	480,00	1.920,00
52	Bateria 150 Ah	Und	2	1.380,00	2.760,00
53	Farol completo	Und	2	980,00	1.960,00
54	Lanterna traseira	Und	4	240,00	960,00
55	Chave seta	Und	1	720,00	720,00
56	Chave ignição	Und	1	620,00	620,00
57	Mola retorno sapata freio	Und	8	85,00	680,00
58	Patim freio	Und	8	180,00	1.440,00
59	Reparo compressor ar	Kit	2	850,00	1.700,00
60	Reparo válvula freio	Kit	2	620,00	1.240,00

VALOR TOTAL DO LOTE 21 | R$ 220.004,00 |

LOTE 22 – PEÇAS PARA CAMINHÃO RSQ3H54

Veículo de Referência:

- Caminhão – Placa RSQ3H54

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	3.150,00	6.300,00
02	Motor partida	Und	2	2.850,00	5.700,00
03	Bomba d'água	Und	2	1.080,00	2.160,00
04	Radiador completo	Und	1	4.650,00	4.650,00
05	Intercooler	Und	1	5.100,00	5.100,00
06	Hélice viscosa	Und	1	2.750,00	2.750,00
07	Bico injetor diesel	Und	6	2.750,00	16.500,00
08	Bomba alta pressão	Und	1	9.250,00	9.250,00
09	Sensor temperatura	Und	2	320,00	640,00
10	Sensor rotação	Und	2	580,00	1.160,00
11	Sensor pressão óleo	Und	2	420,00	840,00
12	Correia poli-v	Und	4	320,00	1.280,00
13	Tensor correia	Und	2	1.380,00	2.760,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
14	Filtro ar motor	Und	12	280,00	3.360,00
15	Filtro combustível	Und	12	320,00	3.840,00
16	Filtro óleo	Und	12	140,00	1.680,00
17	Óleo motor diesel	Litro	120	58,00	6.960,00
18	Óleo câmbio	Litro	40	130,00	5.200,00
19	Óleo diferencial	Litro	40	110,00	4.400,00
20	Fluido direção hidráulica	Litro	12	55,00	660,00
21	Aditivo radiador	Litro	50	38,00	1.900,00
22	Amortecedor dianteiro	Und	4	1.380,00	5.520,00
23	Amortecedor traseiro	Und	4	1.280,00	5.120,00
24	Feixe mola dianteiro	Und	2	4.100,00	8.200,00
25	Feixe mola traseiro	Und	2	4.650,00	9.300,00
26	Bucha mola	Und	20	180,00	3.600,00
27	Pino mola	Und	12	280,00	3.360,00
28	Terminal direção	Und	4	450,00	1.800,00
29	Barra direção	Und	2	1.250,00	2.500,00
30	Caixa direção hidráulica	Und	1	6.450,00	6.450,00
31	Tambor freio	Und	4	2.050,00	8.200,00
32	Lona freio	Jogo	6	550,00	3.300,00
33	Cuíca freio	Und	6	620,00	3.720,00
34	Câmara freio	Und	6	680,00	4.080,00
35	Válvula freio pneumático	Und	2	1.780,00	3.560,00
36	Compressor ar	Und	1	5.950,00	5.950,00
37	Secador ar	Und	1	1.750,00	1.750,00
38	Kit embreagem completo	Kit	2	5.650,00	11.300,00
39	Servo embreagem	Und	2	1.180,00	2.360,00
40	Cilindro mestre embreagem	Und	2	950,00	1.900,00
41	Cruzeta cardan	Und	6	680,00	4.080,00
42	Rolamento cardan	Und	4	1.050,00	4.200,00
43	Flange cardan	Und	2	1.420,00	2.840,00
44	Diferencial completo	Und	1	17.800,00	17.800,00
45	Semi-eixo	Und	2	3.650,00	7.300,00
46	Cubo roda dianteiro	Und	2	2.350,00	4.700,00
47	Cubo roda traseiro	Und	2	2.650,00	5.300,00
48	Rolamento roda dianteiro	Und	6	850,00	5.100,00
49	Rolamento roda traseiro	Und	6	950,00	5.700,00
50	Retentor roda dianteiro	Und	6	180,00	1.080,00
51	Retentor roda traseiro	Und	6	220,00	1.320,00
52	Coxim motor	Und	6	650,00	3.900,00
53	Coxim câmbio	Und	4	550,00	2.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
54	Bateria 150 Ah	Und	2	1.450,00	2.900,00
55	Farol completo	Und	2	1.180,00	2.360,00
56	Lanterna traseira	Und	4	280,00	1.120,00
57	Chave seta	Und	1	820,00	820,00
58	Chave ignição	Und	1	680,00	680,00
59	Módulo eletrônico motor	Und	1	8.250,00	8.250,00
60	Reparo caixa direção	Kit	1	1.280,00	1.280,00

VALOR TOTAL DO LOTE 22 | R$ 261.990,00 |

LOTE 23 – PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB

Equipamento de Referência:

- Retroescavadeira JCB

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	3.250,00	6.500,00
02	Motor de partida	Und	2	2.850,00	5.700,00
03	Bomba d'água	Und	2	1.180,00	2.360,00
04	Radiador completo	Und	1	5.250,00	5.250,00
05	Hélice ventilador	Und	1	2.250,00	2.250,00
06	Intercooler	Und	1	5.850,00	5.850,00
07	Bomba hidráulica principal	Und	1	18.500,00	18.500,00
08	Bomba hidráulica piloto	Und	1	7.850,00	7.850,00
09	Cilindro hidráulico lança	Und	2	8.500,00	17.000,00
10	Cilindro hidráulico braço	Und	2	7.850,00	15.700,00
11	Cilindro hidráulico caçamba	Und	2	6.850,00	13.700,00
12	Kit reparo cilindro hidráulico	Kit	10	680,00	6.800,00
13	Mangueira hidráulica alta pressão	Und	30	280,00	8.400,00
14	Terminal hidráulico	Und	30	85,00	2.550,00
15	Filtro hidráulico	Und	10	280,00	2.800,00
16	Filtro combustível	Und	10	180,00	1.800,00
17	Filtro óleo motor	Und	10	120,00	1.200,00
18	Filtro ar primário	Und	10	220,00	2.200,00
19	Filtro ar secundário	Und	10	180,00	1.800,00
20	Óleo hidráulico 68	Litro	300	32,00	9.600,00
21	Óleo motor diesel	Litro	120	58,00	6.960,00
22	Óleo transmissão	Litro	80	48,00	3.840,00
23	Óleo diferencial	Litro	40	42,00	1.680,00
24	Sensor temperatura	Und	2	320,00	640,00
25	Sensor pressão óleo	Und	2	420,00	840,00
26	Correia alternador	Und	4	280,00	1.120,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
27	Tensor correia	Und	2	980,00	1.960,00
28	Dente da concha	Und	20	180,00	3.600,00
29	Pino da concha	Und	20	95,00	1.900,00
30	Bucha da concha	Und	20	85,00	1.700,00
31	Cruzeta cardan	Und	4	680,00	2.720,00
32	Rolamento cardan	Und	2	1.050,00	2.100,00
33	Disco freio	Und	4	980,00	3.920,00
34	Pastilha freio	Jogo	4	520,00	2.080,00
35	Bateria 150 Ah	Und	2	1.450,00	2.900,00
36	Farol de trabalho LED	Und	8	180,00	1.440,00
37	Lanterna traseira	Und	4	120,00	480,00
38	Chave ignição	Und	1	680,00	680,00
39	Assento operador	Und	1	2.250,00	2.250,00
40	Módulo eletrônico motor	Und	1	9.850,00	9.850,00

VALOR TOTAL DO LOTE 23 | R$ 190.470,00 |

LOTE 24 – PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND

Equipamento de Referência:

- Motoniveladora New Holland

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	3.850,00	7.700,00
02	Motor partida	Und	2	3.250,00	6.500,00
03	Radiador completo	Und	1	6.850,00	6.850,00
04	Bomba d'água	Und	2	1.450,00	2.900,00
05	Bomba hidráulica principal	Und	1	22.500,00	22.500,00
06	Cilindro hidráulico direção	Und	2	6.850,00	13.700,00
07	Cilindro hidráulico lâmina	Und	4	8.250,00	33.000,00
08	Kit reparo cilindro hidráulico	Kit	12	780,00	9.360,00
09	Mangueira hidráulica alta pressão	Und	40	320,00	12.800,00
10	Terminal hidráulico	Und	40	95,00	3.800,00
11	Filtro hidráulico	Und	10	320,00	3.200,00
12	Filtro combustível	Und	10	180,00	1.800,00
13	Filtro óleo motor	Und	10	120,00	1.200,00
14	Filtro ar primário	Und	10	280,00	2.800,00
15	Filtro ar secundário	Und	10	220,00	2.200,00
16	Óleo hidráulico	Litro	400	32,00	12.800,00
17	Óleo motor diesel	Litro	150	58,00	8.700,00
18	Óleo transmissão	Litro	120	52,00	6.240,00
19	Sensor temperatura	Und	2	380,00	760,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
20	Sensor pressão óleo	Und	2	480,00	960,00
21	Correia alternador	Und	4	320,00	1.280,00
22	Tensor correia	Und	2	1.150,00	2.300,00
23	Lâmina central 13 furos	Und	8	1.250,00	10.000,00
24	Parafuso lâmina	Und	100	18,00	1.800,00
25	Porca lâmina	Und	100	8,00	800,00
26	Dente escarificador	Und	30	320,00	9.600,00
27	Pino escarificador	Und	20	95,00	1.900,00
28	Bucha escarificador	Und	20	85,00	1.700,00
29	Cruzeta cardan	Und	4	850,00	3.400,00
30	Rolamento cardan	Und	2	1.250,00	2.500,00
31	Bateria 150 Ah	Und	2	1.550,00	3.100,00
32	Farol trabalho LED	Und	10	220,00	2.200,00
33	Assento operador	Und	1	2.850,00	2.850,00
34	Chave ignição	Und	1	850,00	850,00
35	Módulo eletrônico motor	Und	1	12.500,00	12.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 24 | R$ 216.550,00 |

LOTE 25 – PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130

Equipamento de Referência:

- Pá Carregadeira New Holland W130

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	4.250,00	8.500,00
02	Motor partida	Und	2	3.650,00	7.300,00
03	Radiador completo	Und	1	7.850,00	7.850,00
04	Bomba d'água	Und	2	1.650,00	3.300,00
05	Bomba hidráulica principal	Und	1	28.500,00	28.500,00
06	Cilindro hidráulico levante	Und	2	12.500,00	25.000,00
07	Cilindro hidráulico basculamento	Und	2	10.850,00	21.700,00
08	Kit reparo cilindro hidráulico	Kit	12	850,00	10.200,00
09	Mangueira hidráulica alta pressão	Und	40	380,00	15.200,00
10	Terminal hidráulico	Und	40	110,00	4.400,00
11	Filtro hidráulico	Und	10	380,00	3.800,00
12	Filtro combustível	Und	10	220,00	2.200,00
13	Filtro óleo motor	Und	10	140,00	1.400,00
14	Filtro ar primário	Und	10	320,00	3.200,00
15	Filtro ar secundário	Und	10	260,00	2.600,00
16	Óleo hidráulico	Litro	400	34,00	13.600,00
17	Óleo motor diesel	Litro	150	60,00	9.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
18	Óleo transmissão	Litro	120	55,00	6.600,00
19	Sensor temperatura	Und	2	420,00	840,00
20	Sensor pressão óleo	Und	2	520,00	1.040,00
21	Correia alternador	Und	4	380,00	1.520,00
22	Tensor correia	Und	2	1.350,00	2.700,00
23	Dente concha	Und	30	320,00	9.600,00
24	Pino concha	Und	30	120,00	3.600,00
25	Bucha concha	Und	30	110,00	3.300,00
26	Cruzeta cardan	Und	4	980,00	3.920,00
27	Rolamento cardan	Und	2	1.450,00	2.900,00
28	Bateria 150 Ah	Und	2	1.650,00	3.300,00
29	Farol trabalho LED	Und	10	250,00	2.500,00
30	Assento operador	Und	1	3.250,00	3.250,00
31	Chave ignição	Und	1	950,00	950,00
32	Módulo eletrônico motor	Und	1	14.500,00	14.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 25 | R$ 228.270,00 |

LOTE 26 – PEÇAS PARA TRATOR YANMAR SOLIS 75

Equipamento de Referência:

- Trator Yanmar Solis 75

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	2.850,00	5.700,00
02	Motor de partida	Und	2	2.450,00	4.900,00
03	Bomba d'água	Und	2	980,00	1.960,00
04	Radiador completo	Und	1	4.850,00	4.850,00
05	Hélice ventilador	Und	1	1.850,00	1.850,00
06	Bomba hidráulica	Und	1	8.500,00	8.500,00
07	Cilindro hidráulico levante	Und	2	4.850,00	9.700,00
08	Kit reparo cilindro hidráulico	Kit	8	620,00	4.960,00
09	Mangueira hidráulica	Und	20	220,00	4.400,00
10	Terminal hidráulico	Und	20	75,00	1.500,00
11	Filtro hidráulico	Und	8	180,00	1.440,00
12	Filtro combustível	Und	8	120,00	960,00
13	Filtro óleo motor	Und	8	85,00	680,00
14	Filtro ar primário	Und	8	180,00	1.440,00
15	Filtro ar secundário	Und	8	150,00	1.200,00
16	Óleo hidráulico	Litro	200	32,00	6.400,00
17	Óleo motor diesel	Litro	80	58,00	4.640,00
18	Óleo transmissão	Litro	80	48,00	3.840,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
19	Óleo diferencial	Litro	40	42,00	1.680,00
20	Sensor temperatura	Und	2	280,00	560,00
21	Sensor pressão óleo	Und	2	380,00	760,00
22	Correia alternador	Und	4	220,00	880,00
23	Tensor correia	Und	2	780,00	1.560,00
24	Disco embreagem	Und	2	1.280,00	2.560,00
25	Platô embreagem	Und	2	1.450,00	2.900,00
26	Rolamento embreagem	Und	2	320,00	640,00
27	Terminal direção	Und	4	220,00	880,00
28	Barra direção	Und	2	680,00	1.360,00
29	Cruzeta cardan TDP	Und	4	380,00	1.520,00
30	Rolamento cardan	Und	2	620,00	1.240,00
31	Bateria 100 Ah	Und	2	1.080,00	2.160,00
32	Farol trabalho LED	Und	6	180,00	1.080,00
33	Lanterna traseira	Und	4	120,00	480,00
34	Assento operador	Und	1	2.150,00	2.150,00
35	Chave ignição	Und	1	620,00	620,00
36	Módulo eletrônico motor	Und	1	8.850,00	8.850,00
37	Bomba alimentadora combustível	Und	1	1.250,00	1.250,00
38	Bico injetor diesel	Und	4	1.450,00	5.800,00
39	Cubo roda dianteiro	Und	2	1.650,00	3.300,00
40	Retentor cubo roda	Und	4	120,00	480,00

VALOR TOTAL DO LOTE 26 | R$ 111.630,00 |

LOTE 27 – PEÇAS PARA TRATOR MAHINDRA 6075

Equipamento de Referência:

- Trator Mahindra 6075

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
01	Alternador completo	Und	2	2.950,00	5.900,00
02	Motor de partida	Und	2	2.550,00	5.100,00
03	Bomba d'água	Und	2	1.050,00	2.100,00
04	Radiador completo	Und	1	5.150,00	5.150,00
05	Hélice ventilador	Und	1	1.950,00	1.950,00
06	Bomba hidráulica	Und	1	9.250,00	9.250,00
07	Cilindro hidráulico levante	Und	2	5.250,00	10.500,00
08	Kit reparo cilindro hidráulico	Kit	8	680,00	5.440,00
09	Mangueira hidráulica	Und	20	240,00	4.800,00
10	Terminal hidráulico	Und	20	80,00	1.600,00
11	Filtro hidráulico	Und	8	220,00	1.760,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL
12	Filtro combustível	Und	8	140,00	1.120,00
13	Filtro óleo motor	Und	8	95,00	760,00
14	Filtro ar primário	Und	8	220,00	1.760,00
15	Filtro ar secundário	Und	8	180,00	1.440,00
16	Óleo hidráulico	Litro	200	34,00	6.800,00
17	Óleo motor diesel	Litro	80	60,00	4.800,00
18	Óleo transmissão	Litro	80	50,00	4.000,00
19	Óleo diferencial	Litro	40	45,00	1.800,00
20	Sensor temperatura	Und	2	320,00	640,00
21	Sensor pressão óleo	Und	2	420,00	840,00
22	Correia alternador	Und	4	240,00	960,00
23	Tensor correia	Und	2	850,00	1.700,00
24	Disco embreagem	Und	2	1.450,00	2.900,00
25	Platô embreagem	Und	2	1.650,00	3.300,00
26	Rolamento embreagem	Und	2	360,00	720,00
27	Terminal direção	Und	4	260,00	1.040,00
28	Barra direção	Und	2	780,00	1.560,00
29	Cruzeta cardan TDP	Und	4	420,00	1.680,00
30	Rolamento cardan	Und	2	720,00	1.440,00
31	Bateria 100 Ah	Und	2	1.150,00	2.300,00
32	Farol trabalho LED	Und	6	220,00	1.320,00
33	Lanterna traseira	Und	4	140,00	560,00
34	Assento operador	Und	1	2.450,00	2.450,00
35	Chave ignição	Und	1	680,00	680,00
36	Módulo eletrônico motor	Und	1	9.850,00	9.850,00
37	Bomba alimentadora combustível	Und	1	1.450,00	1.450,00
38	Bico injetor diesel	Und	4	1.650,00	6.600,00
39	Cubo roda dianteiro	Und	2	1.850,00	3.700,00
40	Retentor cubo roda	Und	4	140,00	560,00

VALOR TOTAL DO LOTE 27 | R$ 122.280,00 |

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 3.821.078,0 (Três milhões, oitocentos e vinte e um mil e setenta e oito reais.)**.**

Os valores estimados possuem caráter referencial para fins de planejamento, reserva orçamentária, julgamento das propostas, aferição da vantajosidade e controle da execução contratual.

A memória de cálculo e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços deverão permanecer juntados aos autos do processo licitatório.

4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Será obrigatória a apresentação da proposta inicial em papel timbrado no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma adotada e, quando exigido neste Edital, anexar os documentos complementares pertinentes.

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, contendo, no mínimo:

a) valor unitário e valor total do item ofertado, em moeda corrente nacional;
b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
c) indicação de marca, modelo, fabricante ou referência do produto, quando cabível, sem prejuízo da descrição técnica necessária à identificação do item;
d) valores expressos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
e) compatibilidade integral com as exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas neste Edital e em seus anexos.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, instalação, montagem, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a contratação.

O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que:
a) não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
b) apresentarem vícios insanáveis;
c) deixarem de apresentar informações indispensáveis à avaliação de sua adequação ao objeto;
d) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado ou com o valor estimado da contratação;
e) contiverem elementos que comprometam o sigilo da proposta ou a isonomia entre os licitantes;
f) deixarem de apresentar documento ou planilha expressamente exigidos neste Edital, quando indispensáveis ao julgamento da proposta.

A proposta deverá observar o prazo de validade mínimo previsto neste Edital, contado da data de sua apresentação, e permanecerá vinculante para a licitante durante esse período.

A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra a recusa em assinar o contrato e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame, observada a motivação constante dos autos do processo administrativo.

A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no momento definidos neste Edital e no sistema eletrônico adotado, acompanhada, quando cabível, da documentação complementar necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada ou complementada pelo licitante, se necessário, para manter sua eficácia até a conclusão da fase pertinente do certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, nos termos da legislação aplicável, após a assinatura do contrato ou após a homologação e adjudicação, conforme o caso e a situação de cada participante, ressalvadas as hipóteses de execução legalmente previstas.

Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O não encaminhamento da comprovação da garantia de proposta, em conformidade com as exigências deste Edital, implicará a inabilitação do licitante, observado o rito procedimental aplicável.

A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica vinculada à fase licitatória e ao compromisso de manutenção da proposta e de celebração da contratação pelo adjudicatário.

A motivação técnica e administrativa da exigência de garantia de proposta consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos automotores, caminhonetes, ambulâncias, utilitários, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e tratores utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel da Baixa Grande-PI.

A frota municipal é instrumento indispensável à execução dos serviços públicos, sendo utilizada no transporte de servidores, deslocamento de equipes técnicas, atendimento à população, transporte de pacientes, apoio à educação, transporte escolar, execução de serviços de infraestrutura, manutenção de estradas vicinais, serviços urbanos, apoio à agricultura e demais atividades administrativas e operacionais do Município.

A paralisação de veículos e máquinas por ausência de peças de reposição pode comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos à Administração e à coletividade. Assim, a contratação de peças de reposição constitui medida necessária ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Sob o aspecto jurídico, a contratação observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento, à definição clara do objeto, à estimativa de quantidades, à pesquisa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada fiscalização da execução contratual.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda, tendo em vista que a necessidade de substituição de peças decorre do uso contínuo dos veículos, desgaste natural, quilometragem, condições das vias, tipo de serviço executado e eventuais falhas mecânicas ou operacionais.

A divisão do objeto em lotes por tipo/modelo de veículo, máquina ou trator atende ao interesse público, pois permite maior compatibilidade técnica das peças, facilita a pesquisa de preços, reduz o risco de fornecimento de itens incompatíveis, favorece a fiscalização contratual e viabiliza melhor controle do consumo por frota.

A contratação pretendida também se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, razoabilidade, competitividade e interesse público, buscando garantir disponibilidade operacional da frota municipal e evitar paralisações que possam prejudicar os serviços prestados à população.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as peças automotivas, peças para máquinas pesadas e tratores possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se de objeto passível de contratação mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, cujas características podem ser descritas de forma objetiva, permitindo a comparação entre propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme previsto no Aviso de Licitação e no edital, considerando a organização do objeto por lotes vinculados aos respectivos veículos, máquinas e tratores da frota municipal.

O fornecimento não possui natureza de serviço contínuo, tratando-se de aquisição parcelada de bens, cuja execução ocorrerá mediante ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas pesadas e tratores pertencentes à frota municipal de São Miguel da Baixa Grande-PI, os quais são indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

A frota municipal atende diversos serviços públicos, incluindo transporte escolar, transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, serviços administrativos, apoio à educação, serviços de infraestrutura, manutenção de estradas vicinais, apoio à agricultura, transporte de materiais, serviços urbanos e demais ações de interesse público.

A utilização contínua desses veículos e equipamentos ocasiona desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, freios, direção, motor, transmissão, arrefecimento e outros sistemas essenciais ao funcionamento adequado e seguro da frota.

A inexistência de ata vigente ou de fornecedor previamente registrado pode ocasionar demora na reposição de peças, aumento do tempo de paralisação dos veículos, prejuízo à execução dos serviços públicos, elevação de custos emergenciais e risco de comprometimento da eficiência administrativa.

A contratação por Registro de Preços permite à Administração adquirir apenas as peças efetivamente necessárias, na quantidade demandada, evitando estoques excessivos, desperdício de recursos públicos e aquisições desnecessárias.

Além disso, a definição prévia dos itens, quantitativos estimados e valores referenciais possibilita maior controle orçamentário, transparência, planejamento das manutenções e fiscalização do fornecimento.

Portanto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, pois assegura a disponibilidade de peças para atendimento da frota municipal, preserva a vida útil dos bens públicos, reduz riscos de paralisação dos serviços e contribui para a eficiência da Administração Municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

7.1. Requisitos de qualidade e compatibilidade
As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas, originais ou de primeira linha, compatíveis com a marca, modelo, versão, ano de fabricação, motorização e aplicação técnica dos veículos, máquinas e tratores da frota municipal.

Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas, adaptadas, falsificadas, avariadas ou de procedência duvidosa.

As peças deverão possuir qualidade compatível com a utilização em frota pública submetida a uso contínuo e, quando aplicável, observar normas técnicas, certificações, padrões de fabricação e recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos.

7.2. Requisitos de identificação
A contratada deverá fornecer peças com identificação de marca, fabricante, código de referência, aplicação ou número equivalente, sempre que cabível, permitindo à Administração verificar a compatibilidade do item com o veículo, máquina ou trator correspondente.

As peças deverão ser entregues em embalagem original ou adequada, sem violação, com identificação mínima do produto e do fabricante, quando aplicável.

7.3. Requisitos de garantia
As peças deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas prematuras ou incompatibilidade técnica.

O prazo de garantia deverá observar, no mínimo, aquele oferecido pelo fabricante ou fornecedor, sem prejuízo das garantias legais previstas no ordenamento jurídico.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, toda peça que apresentar defeito, vício, falha de funcionamento ou incompatibilidade técnica comprovada.

7.4. Requisitos de desempenho e durabilidade
As peças deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade, resistência adequada ao uso, durabilidade compatível com padrões de mercado e funcionamento regular após instalação no veículo ou equipamento.

A Administração poderá recusar peças que apresentem baixa qualidade, incompatibilidade, desgaste prematuro, falhas recorrentes ou desempenho inferior ao esperado para o tipo de aplicação.

7.5. Requisitos de sustentabilidade
A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade, evitando embalagens desnecessárias, promovendo acondicionamento adequado dos produtos e adotando medidas que reduzam desperdícios, vazamentos, contaminações ou danos ambientais.

No fornecimento de óleos, fluidos, filtros, baterias e demais itens potencialmente poluentes, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à armazenagem, transporte e destinação adequada, quando couber.

7.6. Requisitos de entrega
As peças deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento, acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários à conferência.

A contratada deverá garantir que os itens entregues correspondam exatamente às especificações, quantidades, marcas e referências constantes da proposta aceita.

7.7. Requisitos de substituição
A contratada deverá substituir, no prazo fixado pela Administração, as peças que forem recusadas por incompatibilidade, defeito, avaria, divergência de especificação, ausência de identificação, má qualidade ou desconformidade com a proposta.

A substituição ocorrerá sem qualquer ônus adicional para o Município.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.1. Forma de execução
O fornecimento será realizado sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, os quais representam estimativa de consumo para o período de vigência da ata.
Cada fornecimento deverá observar as quantidades, especificações, marcas, preços registrados e demais condições estabelecidas no edital, na ata e neste Termo de Referência.
8.2. Prazo de entrega
O prazo de entrega das peças será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

Como regra geral, as peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando a Administração fixar prazo diverso no edital, na ordem de fornecimento ou em razão da natureza específica do item.
Para peças de maior complexidade, difícil disponibilidade ou aplicação específica em máquinas pesadas, tratores, ônibus ou caminhões, poderá ser admitido prazo superior, desde que justificado pela contratada e aceito formalmente pela Administração.
Em casos de urgência devidamente justificada, especialmente envolvendo ambulâncias, transporte escolar, máquinas em operação ou veículos essenciais, a Administração poderá solicitar atendimento prioritário.
8.3. Local de entrega
As peças deverão ser entregues no almoxarifado central, garagem municipal, secretaria requisitante ou outro local indicado pela Administração na ordem de fornecimento, dentro do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI.
A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, mediante conferência por servidor designado.
8.4. Etapas da execução
A execução observará, preferencialmente, as seguintes etapas:
a) identificação da necessidade pela Secretaria requisitante;
b) solicitação da peça ao setor competente;
c) emissão da ordem de fornecimento;
d) fornecimento da peça pela contratada;
e) conferência quantitativa e qualitativa pela Administração;
f) recebimento provisório;
g) verificação de compatibilidade técnica;
h) recebimento definitivo;
i) liquidação e pagamento, quando cumpridas as exigências contratuais.
8.5. Disponibilização do objeto

As peças deverão ser disponibilizadas à Administração em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas, identificadas e acompanhadas de nota fiscal.

A contratada deverá garantir que as peças fornecidas sejam compatíveis com o veículo, máquina ou trator indicado, respondendo por eventual erro de fornecimento, incompatibilidade ou inadequação técnica.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá ao gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços acompanhar a execução global da contratação, controlar os saldos registrados, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar providências em caso de descumprimento e manter registros atualizados da execução.

A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor designado, ao qual competirá acompanhar cada entrega, conferir as quantidades, verificar a compatibilidade das peças, atestar o recebimento, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor.

A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, compatibilidade, garantia e substituição das peças fornecidas.

Deverão ser registrados no processo administrativo ou sistema próprio:

a) ordens de fornecimento emitidas;
b) notas fiscais apresentadas;
c) comprovantes de entrega;
d) termos de recebimento provisório e definitivo;
e) eventuais recusas de produtos;
f) solicitações de substituição;
g) notificações à contratada;
h) ocorrências relevantes durante a execução;
i) controle de saldos da Ata de Registro de Preços.

O gestor e o fiscal deverão atuar de forma preventiva e corretiva, visando garantir a regular execução do objeto, a observância dos preços registrados, o cumprimento dos prazos e a adequada qualidade das peças fornecidas.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As peças deverão ser entregues conforme as especificações constantes da ordem de fornecimento, do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.
O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

10.1. Recebimento provisório
O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega em ate 05 (cinco) dias, mediante conferência inicial da quantidade, embalagem, identificação do produto, marca, referência, nota fiscal e aparente conformidade com a ordem de fornecimento.
O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades posteriormente identificadas.
10.2. Recebimento definitivo
O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica da peça, sua compatibilidade com o veículo, máquina ou trator correspondente e a ausência de defeitos aparentes ou vícios identificáveis.
A Administração poderá realizar conferência técnica antes da aceitação definitiva, especialmente em peças de maior valor, componentes eletrônicos, hidráulicos, mecânicos, de motor, transmissão, suspensão, freios, direção e sistemas de segurança.
10.3. Critérios de aceitação
Serão aceitas apenas as peças que:
a) estejam em conformidade com a descrição do item;
b) correspondam à marca, fabricante ou referência apresentada na proposta;
c) sejam compatíveis com o veículo, máquina ou trator indicado;
d) estejam novas e sem uso anterior;
e) estejam livres de avarias, oxidação, violação, adaptação ou sinais de recuperação;
f) sejam entregues no prazo estabelecido;
g) estejam acompanhadas da respectiva nota fiscal;
h) apresentem qualidade compatível com o uso pretendido;
i) atendam às exigências de garantia.
10.4. Recusa do objeto
Serão recusadas as peças que:
a) apresentarem defeito, vício ou avaria;
b) forem incompatíveis com o veículo, máquina ou trator;
c) divergirem da descrição ou da proposta aceita;
d) forem usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou de procedência duvidosa;
e) forem entregues em quantidade diversa da solicitada;

f) não possuírem identificação mínima de marca ou fabricante, quando exigível;
g) apresentarem qualidade inferior à exigida.
10.5. Substituição de itens recusados
As peças recusadas deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal da recusa, salvo quando, pela complexidade do item, a Administração admitir prazo superior devidamente justificado.
A substituição não afastará a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, especialmente em caso de reincidência, atraso injustificado ou prejuízo à Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) fornecer as peças automotivas, peças para máquinas pesadas e tratores em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e das ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
b) entregar somente peças novas, genuínas, originais ou de primeira linha, compatíveis com a marca, modelo, versão, ano de fabricação, motorização e aplicação técnica dos veículos, máquinas e tratores da frota municipal;
c) não fornecer peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas, adaptadas, falsificadas, avariadas ou de procedência duvidosa;
d) observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na ordem de fornecimento, no edital e neste Termo de Referência;
e) entregar os produtos no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento;
f) apresentar nota fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues, contendo descrição compatível com a ordem de fornecimento e com a proposta apresentada;
g) indicar marca, fabricante, referência ou código da peça fornecida, sempre que aplicável, possibilitando a conferência de compatibilidade pela fiscalização;
h) substituir, sem ônus para a Administração, as peças recusadas por defeito, vício, avaria, incompatibilidade, divergência de especificação, má qualidade ou desconformidade com a proposta aceita;
i) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de fornecimento inadequado, peça incompatível, defeituosa ou de baixa qualidade;
j) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida;
m) cumprir as normas legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais aplicáveis ao objeto;
n) responsabilizar-se pela garantia das peças fornecidas, substituindo aquelas que apresentarem defeitos de fabricação, falhas prematuras ou vícios ocultos;
o) atender às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos, apresentando documentos e corrigindo irregularidades apontadas;
p) cumprir todas as obrigações assumidas na proposta, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:
a) emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária;
b) indicar o local, prazo e condições de entrega dos produtos;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada;
d) conferir as peças entregues quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade, marca, referência, embalagem e demais condições exigidas;
e) recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital, deste Termo de Referência, da proposta ou da ordem de fornecimento;
f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos, atrasos ou desconformidades verificadas durante a execução;
g) exigir a substituição de peças defeituosas, incompatíveis ou recusadas pela fiscalização;
h) efetuar o pagamento à contratada pelos produtos regularmente entregues e aceitos, observadas as condições previstas no edital e neste Termo de Referência;
i) manter registro das ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, ocorrências e demais documentos relacionados à execução;
j) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
k) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
l) observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

O objeto será julgado pelo critério de menor preço por lote, considerando a composição de cada lote com seus respectivos itens, quantidades, valores unitários e valor total.

A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela necessidade de garantir compatibilidade técnica entre as peças e os respectivos veículos, máquinas e tratores, facilitar a execução contratual, reduzir o risco de fornecimento de itens incompatíveis e permitir melhor gestão da Ata de Registro de Preços.

13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.
O critério de julgamento será o menor preço por lote.
Serão considerados aceitáveis os preços que:
a) estejam compatíveis com o valor estimado pela Administração;
b) observem os preços máximos definidos nas planilhas orçamentárias;
c) não sejam manifestamente inexequíveis;
d) não sejam excessivos em relação aos preços praticados no mercado;
e) estejam em conformidade com as especificações técnicas do objeto.
A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade das peças ofertadas, a regularidade das marcas indicadas e a adequação dos preços apresentados.

Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.
Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.
A adjudicação e homologação observarão o regular processamento do certame, a análise das propostas, a habilitação do licitante vencedor e a verificação da vantajosidade para a Administração.
13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação de habilitação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas no edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade e atualidade dos documentos apresentados.
A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, ou documentos equivalentes, conforme a natureza jurídica do licitante.
A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, incluindo inscrição nos cadastros pertinentes, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando cabível, balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos legalmente admitidos, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa.
A qualificação técnica, quando exigida, será comprovada por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu bens compatíveis ou semelhantes ao objeto licitado.
Poderão ser exigidas declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto, desde que previstos no edital e compatíveis com a natureza da contratação.
Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, observados os princípios da razoabilidade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI, conforme indicação do setor contábil competente.
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária será exigida no momento da contratação ou emissão da respectiva ordem de fornecimento, observada a legislação aplicável.
Deverão constar nos autos, quando da contratação, as seguintes informações orçamentárias:
a) órgão/unidade orçamentária;
b) projeto/atividade;
c) elemento de despesa;
d) fonte de recursos;
e) dotação orçamentária específica, quando aplicável.

A contratação somente será efetivada mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, observadas as normas de execução da despesa pública.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza futura, eventual e parcelada do fornecimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque a Administração não consegue prever com exatidão o momento e a quantidade exata de peças que serão necessárias durante a vigência da Ata, uma vez que as demandas decorrem de manutenção preventiva, corretiva, desgaste natural, quilometragem, condições de uso, falhas mecânicas e necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando a aquisição condicionada à necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão de ordem de fornecimento.

Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade.
Durante a vigência da Ata, a Administração poderá convocar a fornecedora registrada para fornecimento dos itens, observados os preços, quantidades, condições e especificações estabelecidas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica, desde que não comprometa a qualidade, a responsabilidade da contratada, a execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas.

A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, inclusive quanto à qualidade das peças, cumprimento dos prazos, garantia, substituição de itens defeituosos e demais obrigações contratuais.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admitida a alteração subjetiva da contratada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração societária, desde que preservadas as condições de habilitação, capacidade técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos na licitação.

A alteração subjetiva dependerá de análise e aprovação formal da Administração, não podendo comprometer a execução do objeto, a vantajosidade da contratação ou o cumprimento das obrigações assumidas.
A empresa resultante da alteração deverá assumir integralmente todos os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços:
a) acompanhar as entregas realizadas;
b) conferir a quantidade e qualidade das peças;
c) verificar a compatibilidade dos itens com os veículos, máquinas e tratores da frota municipal;
d) atestar o recebimento provisório e definitivo;
e) registrar eventuais ocorrências;
f) comunicar irregularidades ao gestor da contratação;
g) exigir a substituição de peças recusadas;
h) acompanhar o cumprimento dos prazos;
i) verificar a conformidade das notas fiscais com os itens entregues;
j) manter registro dos fornecimentos realizados.
A fiscalização poderá recusar peças incompatíveis, defeituosas, avariadas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou em desacordo com as especificações.
A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega regular dos produtos, o recebimento definitivo pela Administração e a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente.

A nota fiscal deverá conter descrição compatível com os itens fornecidos, número da ordem de fornecimento, identificação do lote, valores unitários, valores totais e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

O pagamento será realizado no prazo previsto no edital e no instrumento contratual, mediante regular liquidação da despesa e comprovação da manutenção das condições de habilitação, quando exigida.

Não será efetuado pagamento de peças recusadas, pendentes de substituição, entregues em desconformidade ou não recebidas definitivamente pela Administração.

Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, pendência documental ou irregularidade no fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista na legislação aplicável, ressalvadas as exceções legalmente admitidas.

20. DO REAJUSTE

Os preços registrados permanecerão fixos durante o prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

O reajuste, se admitido no edital, observará a periodicidade mínima legal e o índice previamente definido no instrumento convocatório.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando houver fato superveniente devidamente comprovado que altere substancialmente os custos da contratação, desde que observadas as exigências legais, a demonstração analítica da variação dos preços e a vantajosidade para a Administração.

Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela contratada, acompanhados de documentação comprobatória suficiente, cabendo à Administração analisar a pertinência, legalidade e adequação do pleito.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Constituem hipóteses de infração, entre outras:
a) atraso injustificado na entrega das peças;
b) fornecimento de peças incompatíveis com o objeto;
c) entrega de peças usadas, recondicionadas, recuperadas, falsificadas ou de procedência duvidosa;
d) recusa injustificada em substituir item rejeitado;
e) descumprimento das obrigações de garantia;
f) apresentação de informação falsa;
g) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato;
h) inexecução total ou parcial do objeto;
i) comportamento inidôneo ou fraude na execução contratual.

Em caso de atraso injustificado na entrega, poderá ser aplicada multa moratória calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, conforme percentual definido no edital.

Em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória sobre o valor do item, da ordem de fornecimento, do lote ou do contrato, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a motivação dos atos administrativos.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando compatíveis, sem prejuízo da execução da garantia de proposta, se cabível, e da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os documentos, atos e informações relacionados ao presente processo licitatório possuem natureza pública, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social.

A publicidade dos atos observará a Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais, informações estratégicas, documentos protegidos por restrição legal ou situações devidamente justificadas pela Administração.

As informações essenciais do procedimento deverão ser disponibilizadas nos meios oficiais, inclusive no portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável, e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de subsidiar a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças automotivas, peças para máquinas pesadas e tratores, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel da Baixa Grande- PI.

As condições aqui estabelecidas buscam assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, a qualidade dos produtos fornecidos, a compatibilidade técnica das peças, a continuidade dos serviços públicos, a economicidade, a transparência e a adequada fiscalização da execução contratual.

As planilhas de quantitativos, especificações e valores estimados integram este Termo de Referência como anexos, devendo ser observadas pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e demais normas aplicáveis.

São Miguel da Baixa Grande- PI, 08 de junho de 2026.

_____

Thamyres Pio Rodrigues
Secretária de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA
Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA
Declara-se, para os devidos fins, que:
a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA FINAL
À
[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS
Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO
Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES
Declaramos, para todos os fins de direito, que:
a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO III– DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], sediada à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

3. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA
A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DA RESERVA DE CARGOS
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

6. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO
Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente

licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.
9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(assinalar e preencher somente se for o caso)
[ ] Declara que se enquadra como Microempresa – ME
[ ] Declara que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP
Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD
Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS
Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]
[Cargo/Função]
[Nome da empresa]
CNPJ nº [●]

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ……/2026
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE PIAUÍ-PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx
(Processo Administrativo n° xxx

O Município de São Miguel da Baixa Grande- PI, com sede na ……, ….., ……., São Miguel da Baixa Grande- PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX2025, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º xxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 006, de 17 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....
3.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos

do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de São Miguel da Baixa Grande- PI, no Diário Oficial dos Municípios, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2026

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, E TRATORES, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DA BAIXA- GRANDE- PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 01.612.623/0001-88, E A EMPRESA: XXXXXXX, CNPJ N°XXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, COM SEDE NA PRAÇA DA MATRIZ, N°18, CENTRO - CEP: 64378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 01.612.623/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Francisco Bispo das Chagas, casado, inscrito no CPF n.º 853.442.573-68 e RG nº 1963978- SSP-PI, residente e domiciliado Rua Pedro Borges, Bairro Centro na Cidade de São Miguel da Baixa Grande- PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, N° XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° xxx/2026 – Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande- PI, conforme o Processo Administrativo N° xxx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).
1.1 Constitui objeto do presente contrato o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças automotivas, peças para máquinas pesadas, e tratores, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel da Baixa- Grande- PI, conforme termo de referência., em conformidade com os termos do Edital, e propostaapresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
O registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças automotivas, peças para máquinas pesadas, e tratores, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados pelas Secretarias Municipais de São Miguel da Baixa- Grande- PI, conforme termo de referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com apróxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.
5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.
5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.
5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).
7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
8.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).
11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.
11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;
b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;
c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar aimpossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a
fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;
11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).
12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Manutenção da Secretaria da Administração: fpm, icms, iss, itr, recursos próprios. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: fmas, Scfv, recursos próprios, fmas- igd-pab, sigtv, cofinanciamento. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação: fundeb 30%. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: fus, fms e custeio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).
13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)
16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel da Baixa Grande, XX de XXXX de XXXX.

_____
FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
EMPRESA
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: